

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.470

João Pessoa - Domingo, 18 de Março de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 28.045, DE 16 DE MARÇO DE 2007

Aprova o Sistema Rodoviário Estadual - SRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 5.917, de 10 de setembro de 1973,

Considerando a necessidade de atualizar o Sistema Rodoviário Estadual, em conformidade com as normas legais pertinentes e com a orientação do novo Roteiro Básico para Sistemas Rodoviários Estaduais, editado pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT;

Considerando a necessidade de atender aos termos da Resolução nº 08, de 02 de maio de 2006, do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, a qual extingue a denominação de Rodovias Estaduais Transitórias;

Considerando a necessidade de atender a critérios e definições estabelecidas na Portaria nº 197, de 19 de setembro de 2006, do Ministério dos Transportes, que visa ao rateio da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Sistema Rodoviário Estadual – SRE, elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB, constituído pelos seguintes documentos, que integram o presente Decreto, dele fazendo parte, para os fins de direito:

I – Requisitos e Nomenclatura (Anexo I);

II – Relação Descritiva das Rodovias, Estradas e Acessos do Sistema Rodoviário Estadual com a divisão em trecho e a situação física atual (Anexo II);

divisão em trecho e a situação física atual (Anexo III – Quadro Resumo das extensões (Anexo III);

IV – Quadro com as Características Técnico-Operacionais (Anexo IV);

 $\mbox{\sc V}-\mbox{\sc Mapa}$ do Sistema Rodoviário Estadual, com a indicação das vias de transporte que compõem a malha rodoviária do Estado.

Art. 2º A Classificação Funcional das rodovias e estradas do Sistema Rodoviário Estadual obedecerá aos mesmos critérios adotados pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT para as rodovias do Plano Nacional de Viação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de março de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA Governador

ANEXO I

REQUISITOS E NOMENCLATURA

I – REQUISITOS:

São consideradas rodovias e estradas, para fins de integração no Sistema Rodoviário Estadual, aquelas que preencherem as seguintes condições:

1 – ligar a Capital do Estado com as sedes dos Municípios, direta ou indiretamente, através dos Sistemas Rodoviários Estadual e Federal;

2 – integrar politicamente microrregiões homogêneas e pontos de importância da orla marítima e da fronteira Estadual;

3 – ligar duas ou mais Rodovias Federais ou Estaduais, em pontos adequados para

encurtamento do tráfego intermunicipal; 4 – permitir o acesso às estâncias hidrominerais e a outros pontos de atração

4 – permitir o acesso às estâncias hidrominerais e a outros pontos de atração turística, notoriamente conhecidos e explorados:

5 - permitir o acesso às fazendas experimentais pertencentes ao Governo do Estado;

6 – permitir o acesso aos terminais rodoviários, ferroviários e aeroviários; 7 – atender aos critérios de estudos de viabilidade técnica, econômica, social e

ambiental:

incidam com Rodovias Federais Planeiadas

ambientai;
8 – serão consideradas como Rodovias Estaduais Coincidentes as rodovias estadu-

9 — as vias devem estar localizadas, sempre que possível, em regiões de características geoeconômicas semelhantes e devem apresentar, em seus trechos, aspectos homogêneos relativamente à importância da circulação;

II – NOMENCLATURA:

1 – O código das rodovias e estradas é composto por 10 (dez) dígitos, sendo que:

a) os três primeiros dígitos indicam o número da rodovia ou estrada;
b) os dígitos EPB indicam que a via é de jurisdição estadual da Paraíba;

c) os quatro dígitos restantes indicam a localização do trecho;

2 – as vias partindo da Capital do Estado serão numeradas de **001 a 010**;

3 – as demais vias serão numeradas a partir de 011, obedecendo ao seguinte critério:
3.1. as vias situadas ao norte da Rodovia BR-230 terão numeração ímpar, e as

3.1. as vias situadas ao norte da Rodovia BR-230 terão numeração impar, e as situadas no sul da mesma Rodovia terão numeração par;

3.2. a numeração das vias representa, aproximadamente, a distância em quilômetros, em linha reta, do seu centro geométrico ao Terminal Rodoviário de João Pessoa;

4 – todos os segmentos de estradas e rodovias com menos de 5,0 (cinco) quilômetros de extensão serão denominados de acessos e não recebem numeração;

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARÁÍBA DER/PB REDE RODOVIÁRIA ESTADUAL DIVISÃO EM TRECHOS EM NOVEMBRO/2006

CÓDIGO DO TRECHO	ТРЕСНО	INÍCIO (Km)	FIM (Km)	EXT. (Km)	SIT. FÍS.	TIPO REV	TRECHO COINCID	CONC	FEDERAL SUPERPOSTA	TMD	NÚM CLASSIF. ANT. FUNCIONAL
004 EPB 0010	Terminal Rod. de João Pessoa - Bayeux(Rua Eng.Carvalho)	0,0	5,2	5,2	Pav.	CA				15.763	A.S.
	Bayeux - Santa Rita (Praça Getúlio Vargas) Santa Rita - Cruz do Espírito Santo	5,2	11,0	5,8	Pav.	CA TD				6.360 2.110	A.S.
	Santa Rita - Cruz do Espírito Santo Cruz do Espírito Santo - Entr. PB-073 (Sapé)	11,0 23,5	23,5 42,7	12,5 19,2	Pav. Pav.	TD				1.915	A.S. A.S.
008 EPB 0010	Acaú (Div. PB/PE) - Entr. PB-044(A)	0,0	6,6	6,6	Pav.	TD					A.S.
	Entr. PB-044(A) - Entr. PB-044 (B) Entr. PB-044 (B) - Entr. Acesso a Praia de Tambaba	6,6 13,1	6,6 32,1	0,0 19,0	Pav.	TD TD	PB-044				A.S.
	Entr. PB-044 (B) - Entr. Acesso a Praia de Tambaba Entr. Acesso a Praia de Tambaba - Entr. PB-018 (Jacumā)	32,1	32,1 42,7	10,6	Pav. Pav.	TD				688	A.S.
	Entr.PB-018 (Jacumā) - Entr. Acesso a Praia de Jacarapé	42,7	56,0 62.5	13,3	Pav.	TD TD					A.S.
	Entr.Acesso a Praia de Jacarapé - Farol do Cabo Branco Farol do Cabo Branco - Entr. BR-230 (Cabedelo)	56,0 62,5	62,5	6,5 0,0	Dup. Pav.		e Vias Urbana	as de Cab	edelo e J. Pesso	а	A.5.
	Entr. BR-230 (Cabedelo) - Costinha Costinha - Entr. PB-019	62,5 62,5	62,5 64,1	0,0	Pav.	Travess	ia Marítima po	r Ferry Bo	at		A.S.
	Entr. PB-019 - Entr. PB-025 (Lucena)	64,1	72,1	8,0	Pav.	RP					A.S.
	Entr. PB-025 (Lucena) - Barra de Mamanguape	72,1	87,2	15,1	Len.						A.S.
	Barra de Mamanguape - Entr. PB-041(Baía da Traição) Entr. PB-041(Baía da Traição) - Entr. PB-061	87,2 94,6	94,6 111,3	7,4 16,7	Plan. Len.						A.S. A.S.
008 EPB 0140 I	Entr. PB-061 (B. de Camaratuba) - Entr. PB-065 (Div.PB/RN)	111,3	122,3	11,0	Plan.						A.S.
	Entr. BR-230 - Água Mineral Indaiá	0,0	5,8	5,8	Pav.	TD				525	C.S.
	Água Mineral Indaiá - Odilândia Odilândia - BR-101	5,8 7,8	7,8 19,6	2,0 11,8	Pav. Plan.	TD					C.S.
018 EPB 0010 I	Entr. BR-101 - Conde (Igreja Católica)	0,0	3,7	3,7	Pav.	TD				1.249	C.S.
	Conde - Entr. PB-008	3,7	15,2	11,5	Pav.	TD					C.S.
	Entr. PB-008 - Jacumā	15,2	16,8	0,0	Pav.	TD	PB 008			1.820	C.S.
	Entr. PB-008 - Entr. Acesso a Igreja da Guia Entr. Acesso a Igreja da Guia - Entr. PB-025	0,0 2,4	2,4 6,8	2,4 4,4	Pav. Pav.	TD TD					C.S.
025 EPB 0010 I	Entr. BR-101 - Entr. PB-027	0.0	10,5	10,5	Pav.	TD				1.032	C.P.
025 EPB 0020	Entr. PB-027 - Entr. Acesso a Destilaria Jacuipe	10,5	11,4	0,9	Pav.	TD					C.P.
	Entr. Acesso Destilaria Jacuipe - Lerolândia Lerolândia - Entr. PB-019	11,4 12,4	12,4 22,8	1,0 10,4	Pav. Pav.	TD TD					C.P.
	Entr. PB-019 - Entr. PB-008 (Lucena)	22,8	28,9	6,1	Pav.	TD				985	C.P.
027 EPB 0010 I	Entr. PB-025 - Entr.BR-101(Jacaraúna)	0,0	9,1	9,1	Len						C.S.
030 EPB 0010 I	Entr. BR-230 - Pedras de Fogo	0,0	28,2	28,2	Impl.						C.S.
032 EPB 0010 I	Pedras de Fogo - Usina Giasa	0,0	13,3	13,3	Pav.	TD				1.378	C.S.
032 EPB 0020	Usina Giasa - Entr. BR-101 (Mata Redonda)	13,3	22,3	9,0	Pav.	TD					C.S.
	Entr. BR-101 (Mata Redonda) - Alhandra (Igreja Católica)	0,0	11,7	11,7	Pav.	TD					C.S.
	Alhandra - Cupissura - Entr. PB-044 (Caaporā)	11,7	20,1	8,4	EOP	TD					C.S.
	Entr.BR-101 - Entr.PB-035 Entr.PB-035 - Entr.PB-008(Praia de Campina)	0,0 28,1	28,1 28,1	17,4 10,7	Len						C.S.
	Entr.PB-033 - Rio Tinto	0.0	11,3	11,3	Len						C.S.
	Entr. PB-073 (Sapé) - Capim	0.0	21,2	21,2	Pav.	TD				563	C.P.
041 EPB 0020	Capim - Entr. BR-101(A)	21,2	27,6	6,4	Pav.	TD				505	C.P.
	Entr.BR-101(A) - Entr.BR-101(B)Mamanguape Entr. BR-101 (Mamanguape) - Rio Tinto	27,6 32,4	32,4 40.5	0,0 8,1	Pav. Pav.	CA TD			BR-101	1.915	C.P. A.S.
	Rio Tinto - Marcação	40,5	49,4	8,9	Pav.	TD				410	A.S.
	Marcação - Entr. PB-008 (Baía da Traição)	49,4	63,4	14,0	Pav.	TD					A.S.
	Entr. PB-048 - São Miguel de Taipu São Miguel de Taipu - Entr. PB-048 (Pilar)	0,0 4,2	4,2 10,2	4,2 6,0	Pav. Impl.	TD				78	C.S. C.S.
	Entr.PB-041 - Cuité de Mamanguape	0.0	8.6	8,6	EOP	TD					C.S.
	Entr. BR-101 - Caaporā	0.0	9.6	7.9	Pav.	CA				2.398	
	Caaporā - Entr. PB-008 (A)	9,6	16,0	6,4	Pav.	CA				2.550	C.P.
	Entr. PB-008 (A) - Entr. PB-008 (B) Entr. PB-008 (B) - Pitimbu	16,0 22,5	22,5 24,5	6,5 2,0	Pav. Pav.	TD TD	PB 008			454	C.P. C.P.
	Entr. BR-230 - Entr. PB-042 (A)	0.0	5.9	5.9	Pav.	TD				995	C.P.
	Entr. BR-230 - Entr. PB-042 (A) Entr. PB-042 (A) - Entr. PB-042 (Pilar) (B)	5,9	9,9	4,0	Pav.	TD				990	C.P.
	Entr. PB-042 (Pilar) (B) - Entr. PB-082	9,9	14,4	4,5	Impl.					273 250	C.P.
048 EPB 0040	Entr. PB-082 - Entr. PB-054 (Div. PB/PE)(Juripiranga)	14,4	23,3	8,9	Impl.					250	C.P.
051 EPB 0010	Entr. BR-230 (Cajá) - Caldas Brandão	0,0	8,9	8,9	Impl.					238	C.S.
051 EPB 0020	Caldas Brandão - Entr. PB-073 (Mari)	8,9	14,5	5,6	Impl.						C.S.
	Entr. BR-230 - Entr. Acesso a São José dos Ramos	0,0	8,4	8,4	Pav.	TD				2.054	A.P.
	Entr. Acesso a S. J. dos Ramos- Entr.PB-066(Itabaiana)	8,4	18,8	10,4	Pav.	TD					A.P.
	Entr. PB-073 (Guarabira) - Araçagi (Centro) Araçagi (Centro) - Itapororoca (Centro)	0,0 12,6	12,6 29,7	12,6 17,1	Pav. Pav.	TD TD				1.375	A.S. A.S.
	Itapororoca (Centro) - Entr. BR-101(Mamanguape)	29,7	42,1	12,4	Pav.	TD				1.547	A.S.
061 EPB 0010	Entr. PB-065 - Entr.PB-008 (Barra de Camaratuba)	0,0	6,0	6,0	Len						C.S.
063 EPB 0010	Entr. BR-230 - Gurinhém (Igreja Católica)	0,0	7,8	7,8	Pav.	TD				365	C.S.
	Gurinhém - Entr. PB-067 (Mulungu)	7,8	19,5	11,7	Pav.	TD				404	C.S.
	Entr. PB-067 (Mulungu) - Entr. PB-075 (Alagoinha)	19,5	33,6	14,1	Impl.					164	C.S.
	Entr. BR-101 - Entr. Acesso a Mataraca Entr. Acesso a Mataraca - Entr. PB-061	0,0 9,0	9,0 13,6	9,0 4,6	Pav. Impl.	TD				738	C.S.
	Entr. PB-061 - Entr. PB-008 (Barra do Guaju)	13,6	23,6	10,0	Impl.						C.S.
	Entr. BR-230/PB-095 - Entr. PB-090 (Ingá)	0,0	5,6	5,6	Pav.	TD			BR-408	1.130	A.P.
	Entr. PB-090 (Ingá) - Entr. Acesso a Itacoatiaras Entr. Acesso a Itacoatiaras - Mogeiro	5,6 9.5	9,5 22.8	3,9 13,3	Pav. Pav.	TD TD			BR-408 BR-408	496	A.P.
	Entr. Acesso a itacoatiaras - mogeiro Mogeiro - Entr. PB-054(Itabaiana)	22,8	40,5	17,7	Pav.	TD			BR-408	496	A.P.
	Entr. PB-054(Itabaiana) - Entr.PB-082(Itabaiana)	40,5	41,1	0,6	Pav.	TD			BR-408		A.P.
	Entr. PB-082 (Itabaiana) - Divisa PB.PE (Juripiranga)	41,1	53,6	12,5	Pav.	TD			BR-408	2.299	A.P.
	Entr. PB-073 - Entr. PB-063 (Mulungu) Entr. PB-063(Mulungu) - Entr. PB-075/079(Alagoa Grande)	0,0 16,6	16,6 43,7	16,6 27,1	Impl. Len.					130	C.P. C.P.
	Entr. PB-081/085 (Duas Estradas) - Serra da Raiz	0.0	3.5	3.5	Pav.	TD					C.P.
	Serra da Raiz - Entr. PB-089	3,5	12,1	8,6	Len.						C.P.
	Entr. BR-101 - Entr. com acesso para Curral de Cima	0,0	10,1	10,1	Pav.	TD				461	C.P.
	Entr. c/ Acesso p/ Curral de Cima - Entr. PB-085	10,1 22.0	22,0 25.4	11,9	Pav. Pav.	TD TD					C.P. C.P.
	Entr. PB-085 - Jacaraú Jacaraú - Divisa PB.RN(para Nova Cruz)	22,0 25,4	25,4 42,9	3,4 17,5	Pav. EOP	TD TD					C.P. C.P.
073 EPB 0010	Entr. BR-230 - Entr. PB-041 (Sapé)	0,0	12,3	12,3	Pav.	CA				1.701	A.P.
	Entr. PB-041 (Sapé) - Entr. PB-051 (Mari) Entr. PB-051 (Mari) - Entr. PB-067	12,3 22,5	22,5 25,0	10,2 2,5	Pav. Pav.	CA CA				3.295 2.125	A.P. A.P.
073 EPB 0040 I	Entr. PB-067 - Entr. PB-057(Guarabira)	25,0	52,0	27,0	Pav.	CA				20	A.P.
	Entr. PB-057(Guarabira) - Entr. PB-075(Guarabira) Entr. PB-075(Guarabira) - Entr. PB-085(Pirpirituba)	52,0 54,0	54,0 65.4	2,0 11,4	Pav. Pav.	CA CA				3.694	A.P. A.P.
073 EPB 0070	Entr. PB-085 (Pirpirituba) - Entr. PB-105 (Rua Nova)	65,4	75,3	9,9	Pav.	TD				3.094	A.P.
	Entr. PB-105/(Rua Nova) - Belém Belém - Entr. PB-089	75,3 77.8	77,8 79,9	2,5 2,1	Pav. Pav.	TD TD					A.P.
	Betem - Entr. PB-089 Entr. PB-089 - Entr. PB-103 (Bilinguim)	77,8	79,9 95,1	2,1 15,2	Pav. Pav.	TD				727	A.P. A.P.
	Entr. PB-103 (Bilinguim) - Entr. PB-133 (Campo de Santana)	95,1 106,7	106,7 110,3	11,6 3,6	Pav. Pav.	TD TD				576	A.P. A.P.
	Entr. PB-133 (Campo de Santana) - Div.PB/RN	106,7	110,3	3,6	rav.	10				3/6	A.P.

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

075 EPB 0020 Entr. PB-063 (Alagoinha) - Entr. PB-077 (Cuitegi) 075 EPB 0030 Entr. PB-077 (Cuitegi) - Entr. PB-073(Guarabira)	14,3 21,1	21,1 27,7	6,8 6,6	Pav. Pav.	TD TD			2.566	A A
077 EPB 0010 Entr. PB-075 (Cuitegi) - Entr. PB-087 (Pilões)	0,0	12,6	12,6	Pav.	TD			149	С
079 EPB 0010 Entr. BR-230 - Juarez Távora	0,0	4,6	4,6	Pav.	CA			1.018	A
079 EPB 0020 Juarez Távora - Entr. PB-067/057 (Alagoa Grande)	4,6 22,6	22,6 34,6	18,0 12,0	Pav. Pav.	CA CA			1.139 856	A A
079 EPB 0030 Entr. PB-067/057 (Alagoa Grande) - Entr. PB-097 079 EPB 0040 Entr. PB-097 - Entr. PB-087(Areia)	34,6	38,5	3,9	Pav.	CA			636	A
079 EPB 0050 Entr. PB-087(Areia) - Entr. PB-105 (Remigio) 081 EPB 0010 Entr. PB-085/069 (Duas Estradas) - Entr. PB-089 (Logradouro)	38,5	51,9 9.2	13,4	Pav. Len.	CA			1.216	A
081 EPB 0010 Entr. PB-065/069 (D048 Estradas) - Entr. PB-069 (Edgradouro) 081 EPB 0020 Entr. PB-089 (Logradouro) - Div.PB/RN.	9,2	24,6	15,4	Len.				168	c
082 EPB 0010 Entr. BR-230 - Entr. PB-048	0,0	19,6	19,6	Impl.				376	C
082 EPB 0020 Entr. PB-048 - Entr. PB-054/066 (Itabaiana) 082 EPB 0030 Entr. PB-054/066 (Itabaiana) - Salgado de São Felix	19,6 28,8	28,8 41,2	9,2 12,4	Impl. Pav.	TD			423 884	c
082 EPB 0040 Salgado de São Felix - Acauã	41,2	57,2	16,0	Impl.	10			153	c
182 EPB 0050 Acauā - Entr. PB-094 182 EPB 0060 Entr. PB-094 - Entr. PB-102 (Umbuzeiro)	57,2 82,2	82,2 96,4	25,0 14,2	Plan. Impl.					C
085 EPB 0010 Entr. PB-105 (Arara) - Entr. PB-093	0,0	12,5	12,5	Impl.				31	c
085 EPB 0020 Entr. PB-093 - Serraria	12,5	15,1	2,6	Impl.				31	С
085 EPB 0030 Serraria - Entr. PB-087 (A) 085 EPB 0040 Entr. PB-087 (A) - Entr. PB-087(B) (Borborema)	15,1 19,9	19,9 21,9	4,8 2,0	Pav. Pav.	TD TD	PB 087			c
185 EPB 0050 Entr. PB-087(B)(Borborema) - Entr. PB-073(Pirpirituba)	21,9	36,8	14,9	Impl.	10	FB 007		60	
85 EPB 0060 Entr.PB-073 (Pirpirituba) - Sertãozinho 85 EPB 0070 Sertãozinho - Entr.PB-069/081 (Duas Estradas)	36,8 43,8	43,8 53,0	7,0 9,2	Pav. Pav.	TD TD			339	0
85 EPB 0080 Entr. PB-069/081 (Duas Estradas) - Lagoa de Dentro	53,0	58,0	5,0	Pav.	TD				c
85 EPB 0090 Lagoa de Dentro - Pedro Régis 85 EPB 0100 Pedro Régis - Entr. PB-071(p/Jacaraú)	58,0 68,9	68,9 72,2	10,9 3,3	Pav. Pav.	TD TD				(
87 EPB 0010 Entr. PB-079 (Areia) - Entr. PB-077 (Pilōes)	0,0	21,2	21,2	Pav.	TD			193	c
87 EPB 0020 Entr. PB-077 (Pilões) - Entr. PB-085 (A)	21,2	29,5	8,3	Impl.					c
87 EPB 0030 Entr. PB-085 (A) - Entr. PB-085 (B) (Borborema) 87 EPB 0040 Entr. PB-085 (B) (Borborema) - Entr. PB-105	29,5 29,5	29,5 35,7	0,0 6,2	Pav. Pav.	TD TD	PB 085		466	C
89 EPB 0010 Entr. PB-073 - Entr. PB-069	0,0	3,4	3,4	Pav.	TD			373	c
89 EPB 0020 Entr. PB-069 - Caiçara	3,4	10,0	6,6	Pav.	TD				c
89 EPB 0030 Caiçara - Entr. PB-081 (Logradouro)	10,0	14,0	4,0	Pav.	TD				
90 EPB 0010 Entr. PB-066 (Ingá) - Itatuba 90 EPB 0020 Itatuba - Entr. PB-092 (Aroeiras)	0,0 11,2	11,2 37,4	11,2 26,2	Pav. Len.	TD			437	C
90 EPB 0030 Entr. PB-092 (Aroeiras) - Entr. PB-102	37,4	46,8	9,4	Pav.	TD			481	Č
92 EPB 0010 Entr. PB-082 (Pedro Velho) - Entr. PB-090 (Aroeiras)	0,0	14,9	14,9	Len.					(
93 EPB 0010 Entr. PB-085 - Entr. PB-105 (Solânea)	0,0	7,1	7,1	Len.					(
94 EPB 0010 Entr. PB-082 - Natuba 94 EPB 0020 Natuba - Div.PB/PE	0,0	5,7	5,7	Impl.				80	(
94 EPB 0020 Natuba - DIV.PB/PE 95 EPB 0010 Entr. BR-230/PB-066 - Serra Redonda	5,7	7,4	1,7	Impl. Pav.	TD			223	
95 EPB 0020 Serra Redonda - Massaranduba	11,0	19,1	8,1	Pav.	TD			322	c
95 EPB 0030 Massaranduba - Entr. BR-104 (Campina Grande)	19,1	39,7	20,6	Pav.	TD			821	C
97 EPB 0010 Entr. BR-104 (Lagoa Seca) - Entr. PB-101 97 EPB 0020 Entr. PB-101 - Alagoa Nova	0,0 7,8	7,8 18,1	7,8 10,3	Pav. Pav.	TD TD			832	(
97 EPB 0030 Alagoa Nova - Entr. PB-079(A)	18,1	29,0	10,9	Impl.	1.0			77	Č
00 EPB 0010 Entr. BR-230 - Galante	0,0	3,1	3,1	Pav.	TD			386	(
00 EPB 0020 Galante - Fagundes 00 EPB 0030 Fagundes - Entr. BR-104 (Queimadas)	3,1 10,4	10,4 27,2	7,3 16,8	Pav. Len.	TD				(
01 EPB 0010 Entr. PB-097 - Matinhas	0,0	6,2	6,2	Impl.					
02 EPB 0010 Entr. BR-104 - Entr. PB -090	0,0	21,6	21,6	Pav.	TD			634	
02 EPB 0020 Entr. PB-090 - Entr. PB-132	21,6	26,6	5,0	Pav.	TD			337	
02 EPB 0030 Entr. PB-132 - Entr. PB-082 (Umbuzeiro)	26,6	47,6	21,0	Pav.	TD				,
03 EPB 0010 Entr. PB-105 (Bananeiras) - Dona Inês 03 EPB 0020 Dona Inês - Entr. PB-073 (Bilinguim)	0,0 23,2	23,2 34,9	23,2 11,7	Len. Pav.	TD			219 271	C
05 EPB 0010 Entr. PB-079 (Remígio) - Entr. PB-085 (Arara)	0,0	16,4	16,4	Pav.	TD			1.145	,
05 EPB 0020 Entr. PB-085 (Arara) - Entr. PB-107 05 EPB 0030 Entr. PB-107 - Entr. PB-111	16,4 23,1	23,1 26,3	6,7 3,2	Pav. Pav.	TD TD			664	,
05 EPB 0040 Entr. PB-111 - Solânea	26,3	32,5	6,2	Pav.	TD			1.030	,
05 EPB 0050 Solânea - Entr. PB-103 (Bananeiras) 05 EPB 0060 Entr. PB-103 (Bananeiras) - Entr. PB-087	32,5 35,8	35,8 42,5	3,3 6,7	Pav. Pav.	TD TD			3.336	,
05 EPB 0070 Entr. PB-087 - Entr. PB-073 (Rua Nova)	42,5	50,0	7,5	Pav.	TD			1.375	,
07 EPB 0010 Entr. PB-105 - Casserengue	0,0	10,9	10,9	Len					(
09 EPB 0010 Campo de Santana - Riachão de Araruna	0,0	7,1	7,1	Pav.	TD			165	(
11 EPB 0010 Entr. PB-105 - Cacimba de Dentro	0,0	19,9	19,9	Pav.	TD			646	
11 EPB 0020 Cacimba de Dentro - Entr. PB-133 11 EPB 0030 Entr. PB-133 - Araruna	19,9 25,9	25,9 37,3	6,0 11,4	Pav. Pav.	TD TD				(
11 EPB 0040 Araruna - Entr. PB-073 (Campo de Santana)	37,3	51,6	14,3	Pav.	TD			462	(
15 EPB 0010 Entr. BR-230 - Puxinanā	0,0	6,2	6,2	Pav.	TD			862	(
15 EPB 0020 Puxinanā - Montadas 15 EPB 0030 Montadas - Entr. PB-121	6,2 14,0	14,0 16,2	7,8 2,2	Pav. Pav.	TD TD			242	(
21 EPB 0010 Entr. BR-230 - Pocinhos	0,0	10,3	10,3	Pav.	TD			577	,
21 EPB 0020 Pocinhos - Entr. PB-115	10,3	21,9	11,6	Pav.	TD				
21 EPB 0030 Entr. PB-115 - Areal 21 EPB 0040 Areal - Entr. BR-104 (Esperança)	21,9 25,9	25,9 34,6	4,0 8,7	Pav. Pav.	TD			869	(
25 EPB 0010 Araruna - Divisa PB/RN (para Serra de São Bento)	0,0	8,2	8,2	Pav.	TD				
27 EPB 0010 Entr. BR-104 - Algodão de Jandaira	0,0	10,8	10,8	Len.					
32 EPB 0010 Boqueirão - Barra de Santana	0,0	16,9	16,9	Len.					
32 EPB 0020 Barra de Santana - Gado Bravo	16,9	44,2	27,3	Len.					
32 EPB 0030 Gado Bravo - Entr.PB-102	44,2	48,5	4,3	EOP	RP				,
33 EPB 0010 Entr.BR-104 (Barra de Santa Rosa) - Damião	0,0	23,1	23,1	Pav.	TD TD			123	
33 EPB 0020 Damião - Logradouro 33 EPB 0030 Logradouro - Entr.PB-111	23,1 33,8	33,8 37,6	10,7 3,8	Pav. Pav.	TD			123	
35 EPB 0010 Entr. PB-133 - Cuité	0,0	45,3	45,3	Len.					
37 EPB 0010 Entr. BR-104/PB-167 - Entr. PB-169	0,0	10,7	10,7	Pav.	TD			614	
37 EPB 0020 Entr. PB-169 - Entr. PB-151/177 (Picui)	10,7	27,6	16,9	Pav.	TD				
38 EPB 0010 Entr.BR-230(Campina Grande) - Catolé de Boa Vista 38 EPB 0020 Catolé de Boa Vista - Entr.BR-412(Boa Vista)	0,0 18,5	18,5 34,2	18,5 15,7	Len. Len.					
18 EPB 0010 Entr. BR-104 (Queimadas) - Entr. Acesso a Caturité	0.0	14,5	14,5	Pav.	TD			1,218	
18 EPB 0020 Entr. Acesso a Caturité - Boqueirão	14,5	29,4	14,9	Pav.	TD				
18 EPB 0030 Boqueirão - Entr. PB-160 18 EPB 0040 Entr. PB-160 - Cabaceiras	29,4 50,9	50,9 52,5	21,5 1,6	Pav. Pav.	TD TD			341	
18 EPB 0050 Cabaceiras - Entr. BR-412 (A)	52,5	86,4	33,9	Len.				79	
48 EPB 0060 Entr. BR-412 (A) - Entr.BR-412(B)(São João do Cariri) 48 EPB 0070 Entr. BR-412(B)(São João do Cariri) - Entr. PB-202	86,4 86,4	88,3 88,4	0,0 2,0	Pav. Impl.	AA		BR-412		
48 EPB 0080 Entr. PB-202 - Entr. PB-200	88,4	104,9	16,5	Impl.					
48 EPB 0090 Entr. PB-200 - Entr. PB-210 (São José dos Cordeiros) 48 EPB 0100 Entr.PB-210(São José dos Cordeiros)-Entr.PB-226(Livramento)	104,9 117,8	117,8 135,6	12,9 17,8	Impl. Len.				57	
48 EPB 0110 Entr. PB-226 (Livramento) - Div.PB/PE	135,6	144,4	8,8	Len.					
50 EPB 0010 Entr.BR-104 - Alcantil	0,0	4,1	4,1	Pav.	TD				
150 EPB 0020 Alcantil - Santa Cecília de Umbuzeiro 150 EPB 0030 Santa Cecília de Umbuzeiro - Divisa PB.PE	4,1 28,4	28,4 30,0	24,3 1,6	Len Len					(
151 EPB 0010 Entr.BR-104 (Nova Floresta) - Entr. PB-137	0,0	23,1	22,0	Impl.				1.223	
51 EPB 0020 Entr. PB-137 - Entr. PB-177 (Picui)	23,1	23,1	0,0	Pav.	TD	PB 137			(
	23.1	36.6	13.5	Pav.	TD			129	C
51 EPB 0030 Entr. PB-177 (Picuí) - Div.PB/RN 57 EPB 0010 Entr. BR-230 - Olivedos	0,0	14,0	14,0	Len.	10			120	c

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHODIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZESDIRETOR DE OPERAÇÕES

(i) Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$-	100,00
SemestralR\$	200,00
Número Atrasado	3,00

157 EPB 0020 Olivedos - Entr. PB-177	14,0	31,4	17,4	Len.					c.s.
160 EPB 0010 Divisa PB/PE - Entr. PB-196 (Barra de São Miguel) 160 EPB 0020 Entr. PB-196 (Barra de São Miguel) - Entr. PB-186 160 EPB 0030 Entr.PB-186 - Entr.PB-148(Cabaceiras)	0,0 5,3 36,9	5,3 36,9 41,4	5,3 31,6 4,5	Len. Len. Len.				35	C.S. C.S. C.S.
160 EPB 0040 Entr.PB-148(Cabaceiras) - Entr. BR-412 (Boa Vista)	41,4	71,6	30,2	Impl.				149	C.S.
167 EPB 0010 Entr. PB-177 - Cubati 167 EPB 0020 Cubati - Sossego	0,0 6,4	6,4 27,4	6,4 21,0	Pav. Impl.	TD			385 122	C.S.
167 EPB 0030 Sossego - Entr.PB-137/BR-104 169 EPB 0010 Entr. PB-137 - Baraúnas	27,4	48,4	21,0	Impl.	TD				C.S.
176 EPB 0010 Entr. PB-137 - Baraunas 176 EPB 0010 Entr. BR-230 (Soledade) - Fazenda Pendência	0,0	6,5 25,2	6,5 25,2	Len.	10				C.S.
176 EPB 0020 Fazenda Pendência - Entr. PB-202 (Gurjão) 176 EPB 0030 Entr. PB-202 (Gurjão) - Entr. BR-412	25,2 33,1	33,1 45,8	7,9 12,7	Len. Pav.	TD			143	C.S. C.S.
177 EPB 0010 Entr. BR-230 (Soledade) - Entr. PB-157 177 EPB 0020 Entr. PB-157 - Acesso São Vicente do Seridó	0,0 3,1	3,1 14,4	3,1 11,3	Pav. Pav.	TD TD			672	C.P. C.P.
177 EPB 0030 Acesso São Vicente do Seridó - Entr. PB-167 177 EPB 0040 Entr. PB-167 - Seridó	14,4	19,2	4,8	Pav. Pav.	TD TD			0.2	C.P.
177 EPB 0050 Seridó - Pedra Lavrada 177 EPB 0060 Pedra Lavrada - Nova Palmeira	24,1 41,6	41,1 52,8	17,0 11,6	Pav. Pav.	TD TD			404	C.P.
177 EPB 0070 Nova Palmeira - Entr. PB-137/151 (Picui) 177 EPB 0080 Entr. PB-151/177 (Picui) - Frei Martinho	52,8 74,8	74,8 94,1	22,0 19,3	Pav. Impl.	TD			346 221	C.P. C.S.
177 EPB 0090 Frei Martinho - Div.PB/RN 186 EPB 0010 Entr.PB-160 - São Domingos do Cariri	94,1	99,1 22,5	5,0 22,5	Len. Len					C.S.
186 EPB 0020 São Domingos do Cariri - Entr.PB-196/PB-200 (Caraúbas)	22,5	35,5	13,0	Len					C.S.
195 EPB 0010 Entr.BR-230(Juazeirinho) - Tenório	0,0	20,2	20,2	Len					C.S.
196 EPB 0010 Entr. BR-104 - Riacho de Santo Antônio 196 EPB 0020 Riacho de S. Antônio - Entr. PB-160 (Barra de São Miguel)	0,0 11,0	11,0 32,2	11,0 21,2	Len. Len.				125	C.S. C.S.
 196 EPB 0030 Entr.PB-160(Barra de São Miguel)-Entr.PB-200 (Caraúbas) 196 EPB 0040 Entr. PB-200/PB-186 (Caraúbas) - Entr. PB-214 (A) (Congo) 	32,2 55,8	55,8 77,8	23,6 22,0	Len. Len.					C.S.
196 EPB 0050 Entr. PB-214 (A) (Congo) - Entr. PB-214 (B) 196 EPB 0060 Entr. PB-214 (B) - Entr. PB-224 (Camalaú)	77,8 84,4	84,4 101,7	6,6 17,3	Impl. Impl.		PB 214		125	C.S. C.S.
196 EPB 0070 Entr. PB-196 (Camalaú) - Entr. BR-110/BR-412 (Monteiro) 196 EPB 0080 Entr. BR-110/BR-412 (Monteiro) - Div.PB/PE	101,7 144,7	144,7 160,8	43,0 16,1	Impl. Len.				134	C.S.
200 EPB 0010 Entr. PB-148 - Entr. BR-412 (Serra Branca)	0,0	14,4	14,4	Impl.				154	C.S.
200 EPB 0020 Entr. BR-412 (Serra Branca) - Coxixola 200 EPB 0030 Coxixola - Entr. PB-196(Caratibas)	14,4 36,3	36,3 55,0	21,9 18,7	Len. Len.				119 202	C.S. C.S.
202 EPB 0010 Entr.PB-148 - Parari 202 EPB 0020 Parari - Santo André	0,0 20,0	20,0 33,2	20,0 13,2	Len Len				50	C.S.
202 EPB 0030 Santo André - Entr.PB-176 (Gurjão)	33,2	51,4	18,2	Len					C.S.
210 EPB 0010 Entr.PB-238(Taperoá)-Entr.PB-216(S.José dos Cordeiros) 210 EPB 0020 Entr.PB-216 (São José dos Cordeiros) - Entr. PB-248	0,0 26,0	26,0 50,6	26,0 24,6	Impl. Impl.				65 210	C.S.
210 EPB 0030 Entr. PB-248 - Entr.BR-412 (Sumé) 214 EPB 0010 Entr. BR-412 (Sumé) - Entr. PB-196 (A)	50,6	61,1 25,2	10,5 25,2	Impl.				196	C.S.
214 EPB 0020 Entr. PB-196 (A) - Entr. PB-196 (B) (Congo)	25,2	31,8	0,0	Impl.		PB 196			C.S.
 214 EPB 0030 Entr. PB-196 (B) (Congo) - Div.PB/PE 221 EPB 0010 Entr. BR-230 (Santa Luzia) - São José do Sabugi 	31,8	48,8 16,7	17,0 16,7	Impl. Pav.	TD			94 506	C.S.
221 EPB 0020 São José do Sabugi - Div.PB/RN	16,7	19,7	3,0	Pav.	TD				C.S.
224 EPB 0010 Entr. BR-412 - Entr. PB-196 (Camalaú) 224 EPB 0020 Entr. PB-224(Camalaú) - Entr. PB-240(São João do Tigre)	0,0 25,1	25,1 50,0	25,1 24,9	Impl. Len.				257	C.S. C.S.
224 EPB 0030 Entr. PB-196 (São João do Tigre) - Santa Maria 224 EPB 0040 Santa Maria - Divisa PB.PE	50,0 76,3	76,3 88,0	26,3 11,7	Len. Len.				42	C.S.
226 EPB 0010 Entr. PB-238 - Entr. PB-216 (Livramento)	0,0	10,3	10,3	Impl.				203	C.S.
228 EPB 0010 Entr. BR-230 - Entr. PB-238 (Assunção) 228 EPB 0020 Entr. PB-238 (Assunção) - Salgadinho	0,0 8,1	8,1 22,8	8,1 14,7	Pav. Impl.	TD			384 60	A.S. C.S.
228 EPB 0030 Salgadinho - Areia de Baraúna 228 EPB 0040 Areia de Baraúna - Entr. Acesso a Passagem	22,8	35,8 49,1	13,0	Impl.					C.S.
228 EPB 0050 Entr. Acesso a Passagem - Entr. PB-252 228 EPB 0060 Entr. PB-252 - Quixaba	49,1 63,7	63,7 69,2	14,6	Impl.					C.S.
228 EPB 0070 Quixaba - Entr. BR-230	69,2	77,8	8,6	Impl.				95	C.S.
233 EPB 0010 Entr. BR-230 (Santa Luzia) - Várzea 233 EPB 0020 Várzea - Div.PB/RN(para Caicó)	0,0 13,7	13,7 20,9	13,7 7,2	Pav. Pav.	TD TD			768 361	C.S.
238 EPB 0010 Entr. PB-228 (Assunção) - Entr. PB-210 (Taperoá)	0,0	20,7	20,1	Pav.	TD			440	A.S.
238 EPB 0020 Entr. PB-210 (Taperoá) - Entr. PB-226 238 EPB 0030 Entr. PB-226 - Entr.PB-246 (Desterro)	20,7 39,3	39,3 52,7	18,6 13,4	Pav. Pav.	TD				A.S.
238 EPB 0040 Desterro - Entr. PB-262 240 EPB 0010 Entr. PB-224(S.J.do Tigre) - Entr. PB-264(S.S.do Umbuzeiro)	52,7	72,7	20,0	Pav.	TD			558 103	A.S. C.S.
246 EPB 0010 Entr.PB-238(Desterro) - Cacimbas	0,0	12,5	12,5	Len					C.S.
248 EPB 0010 Entr.PB-250 - Amparo 248 EPB 0020 Amparo - Entr.PB-210	0,0	13,9 34,8	13,9 20,9	Len Len				162	C.S.
250 EPB 0010 Entr. BR-412 - Prata	0,0	13,5	13,5	Pav.	TD		BR-110	441	A.S.
250 EPB 0020 Prata - Ouro Velho 250 EPB 0030 Ouro Velho - Entr.PB-248	13,5 26,9	26,9 29,2	13,4 2,3	Pav. Pav.	TD TD		BR-110 BR-110		A.S. A.S.
250 EPB 0040 Entr. PB-248 - Divisa PB.PE	29,2	31,5	2,3	Pav.	TD		BR-110		A.S.
251 EPB 0010 Entr.BR-230 - São Mamede 251 EPB 0020 São Mamede - Div.PB/RN	0,0 1,1	1,1 18,4	1,1 17,3	Pav. EOP	TD TD			1.116 115	C.S.
252 EPB 0010 Entr. PB-228 - Cacimba de Areia	0,0	7,3	7,3	Impl.				79	C.S.
262 EPB 0010 Divisa PB.PE - Entr. PB-306 262 EPB 0020 Entr. PB-306 - Entr. PB-238	0,0 2,3	2,3 4,2	2,3 1,9	Pav. Pav.	TD TD		BR-110 BR-110	735	A.S. A.S.
262 EPB 0030 Entr. PB-238 - Teixeira	4,2	6,3	2,1	Pav.	TD		BR-110	700	A.S.
262 EPB 0050 Teixeira - Entr. PB-276 (S. José do Bonfim) - Entr. BR-361 (Patos)	6,3 20,0	20,0 35,8	13,7 15,8	Pav. Pav.	TD		BR-110 BR-110	1.574	A.S. A.S.
264 EPB 0010 BR-412 (Monteiro) - Zabelê 264 EPB 0020 Zabelê - Entr.PB-196 (São Sebastião do Umbuzeiro)	0,0 20,9	20,9 34,1	20,9 13,2	EOP Impl.	TD			173	C.S.
264 EPB 0030 Entr. PB-196 (São S. do Umbuzeiro) - Div.PB/PE	34,1	53,0	18,9	Impl.					C.S.
275 EPB 0010 Entr. BR-230 (Patos) - São José de Espinharas 275 EPB 0020 São José de Espinharas - Entr. BR-110	0,0 22,2	22,2 33,7	22,2 11,5	Impl. Len.				125	C.S.
276 EPB 0010 Entr. PB-262 (São José do Bonfim) - Mãe d'Água	0,0	20,6	20,6	Impl.				106	C.S.
293 EPB 0010 Entr. BR-230 (Malta) - Vista Serrana 293 EPB 0020 Vista Serrana - Entr. BR-427(A)	0,0 21,3	21,3 30,7	21,3 9,4	Impl. Len.				99	A.S. A.S.
293 EPB 0030 Entr. BR-427(A) - Entr.BR-427(B) 293 EPB 0040 Entr. BR-427(B) - Paulista	30,7 30,7	32,5 40,8	0,0 10,1	Pav. Pav.	CA TD		BR-427		A.S. A.S.
293 EPB 0050 Paulista - Entr. São Bento 293 EPB 0060 São Bento - Entr. PB-323(A)	40,8 63,7	63,7 79,4	22,9 15,7	Pav. Pav.	TD TD		BR-110	547 1.191	A.S. A.S.
293 EPB 0070 Entr. PB-323(A) - Entr. PB-323(B)(Brejo do Cruz) 293 EPB 0080 PB-323(B)(Brejo do Cruz) - Belém do Brejo do Cruz	79,4 79,4	82,5 98,2	0,0 18,8	Pav. Pav.	TD TD	PB-323	BR-110	636	A.S. C.P.
293 EPB 0090 Belém do Brejo do Cruz - Div.PB/RN 306 EPB 0010 Entr. PB-262 - Maturéia	98,2	103,6 10,6	5,4 10,1	Impl. Pav.	TD			381	C.P. A.S.
306 EPB 0020 Maturéia - Entr. acesso a Santa Terezinha (PE) 306 EPB 0030 Entr. acesso a Santa Terezinha (PE) - Imaculada	10,6 31,9	31,9 37.4	21,3	Pav.	TD TD			301	A.S.
306 EPB 0030 Entr. acesso a Santa Terezinha (PE) - Imaculada 306 EPB 0040 Imaculada - Água Branca 306 EPB 0050 Água Branca - Juru	31,9 37,4 57.5	37,4 57,5 78.5	5,5 20,1 21,0	Pav. Pav. Pav.	TD TD			347	A.S. A.S.
306 EPB 0070 Juru - Entr. PB-356 (Tavares) 306 EPB 0070 Tavares - Princesa Isabel	78,5 92.5	92,5 110.4	14,0 17,9	Pav.	TD TD		BR-426	268	A.S. A.S.
306 EPB 0080 Princesa Isabel - São José de Princesa 306 EPB 0090 São José de Princesa - Entr. PB-378 (Manaira)	110,4 125.2	125,2	14,8 8.5	EOP EOP	TD TD		DIV-420	94	A.S.
306 EPB 0100 Sao Jose de Princesa - Entr. PB-378 (Manaira) 306 EPB 0100 Entr. PB-378 (Manaira) - Entr. PB-370 306 EPB 0110 Entr. PB-370 - Santana de Mangueira	125,2 133,7 155,9	133,7 155,9 168,5	8,5 22,2 12,6	Impl.	Ü				A.S. A.S.
306 EPB 0120 Santana de Mangueira - Entr. PB-386	168,5	179,5	11,0	EOP	TD			111	A.S.
312 EPB 0010 Entr. BR-361 - Emas 313 EPB 0010 Entr. PB-293/323 (Brejo do Cruz) - São José do Brejo do Cruz	0,0	7,7 26.1	7,7 26.1	Impl.			BR-110	111	c.s.
313 EPB 0020 São José do Brejo do Cruz - Divisa PB.RN	26,1	42,8	16,7	Len.			BR-110		C.S.
317 EPB 0010 Entr. PB-325 - Riacho dos Cavalos 323 EPB 0010 Divisa RN/PB - Entr. PB-293(A)	0,0	9,0	9,0	Pav.	TD			212	C.S.
323 EPB 0010 Divisa RN/PB - Entr. PB-293(A) 323 EPB 0020 Entr.PB-293(A) - Entr. PB-293(B)(Brejo do Cruz) 323 EPB 0030 Entr. PB-293(B)(Brejo do Cruz) - Entr.PB-325(B) (C. do Rocha)	0,0 9,2 12,3	9,2 12,3 39,9	9,2 3,1 27,6	Pav. Pav. Pav.	TD TD TD	PB-293	BR-110	567 576	C.P. C.P. C.P.
323 EPB 0030 Entr. PB-293(B)(Brejo do Cruz) - Entr. PB-325(B) (C. do Rocha) 323 EPB 0040 Entr. PB-325(B)(Catolé do Rocha) - PB-325(A)(C. do Rocha) 323 EPB 0050 PB-325(A)(Catolé do Rocha) - Brejo dos Santos	12,3 39,9 43.9	39,9 43,9 55.1	0,0 7.2	Pav. Pav.	TD TD	PB-325		513	C.P. C.P.
323 EPB 0050 PB-325(A)(Catole do Rocha) - Brejo dos Santos 323 EPB 0060 Brejo dos Santos - Entr. PB-337 (Bonsucesso) 323 EPB 0070 Entr. PB-337 (Bonsucesso) - Div.PB/RN	43,9 55,1 70,5	55,1 70,5 77,0	7,2 15,4 6,5	Pav. Pav. Pav.	TD TD			281 298	C.P. C.P.
325 EPB 0010 Entr. BR-230 - Entr. PB-337	0,0	13,0	13,0	Pav.	TD				A.S.
325 EPB 0020 Entr. PB-337 - Entr. Acesso a Jericó 325 EPB 0030 Entr. Acesso a Jericó - Entr. PB-327(p/Mato Grosso)	13,0 19,1	19,1 19,7	6,1 0,6	Pav. Pav.	TD TD			1.017	A.S. A.S.
325 EPB 0040 Entr. PB-327(p/Mato Grosso) - Entr. PB-317(p/R.dos Cavalos) 325 EPB 0050 Entr. PB-317(p/R.dos Cavalos) - Entr.PB-323(A)	19,7 36,2	36,2 54,2	16,5 18,0	Pav. Pav.	TD TD				A.S.
325 EPB 0060 Entr. PB-323(A)(Catolé do Rocha) - Entr. PB-323(B)(C.do Rocha) 325 EPB 0070 Entr. PB-323(B)(Catolé do Rocha) - Div. PB/RN	54,2 58,2	58,2 76,5	4,0 18,3	Pav. Pav.	TD TD	PB-323		725	A.S.
327 EPB 0010 Entr. PB-325 (Acesso a Jericó) - Mato Grosso	0,0	8,8	8,8	Len.					C.S.
337 EPB 0010 Entr. PB-325 - Lagoa 337 EPB 0020 Lagoa - Entr. PB-323 (Bonsucesso)	0,0 13,3	13,3 32,2	13,3 18,9	Impl. Len.				142	C.S.
338 EPB 0010 Pombal - São Domingos de Pombal	0,0	20,8	20,8	Len					C.S.
338 EPB 0020 São Domingos de Pombal - Entr. BR-230 342 EPB 0010 Entr. PB-366 (Coremas) - Entr. BR-361	20,8	30,8 27,6	10,0 27,6	Len Impl.			BR-426	149	C.S. A.S
348 EPB 0010 Entr. PB-366 - São José da Lagoa Tapada	0,0	14,8	14,8	Impl.					C.P.
348 EPB 0020 S. J. da Lagoa Tapada - Entr. PB-384 (São Gonçalo) 348 EPB 0030 Entr. PB-384 (São Gonçalo) - Entr. BR-230	14,8 41,0	41,0 43,7	26,2 2,7	EOP Pav.	TD			122	C.P.
354 EPB 0010 Santana dos Garrotes - Entr. PB-356(A) 354 EPB 0020 Entr. PB-356(A) - Entr. PB-356(B)	0,0 7,7	7,7 10,1	7,7 0,0	Impl.		PB-356	BR-426		A.S C.S.
354 EPB 0030 Entr. PB-356(B) - Nova Olinda	10,1	14,1	4,0	Impl.					C.S.

356 EPB 0010 Entr. PB-386 - Pedra Branca	0,0	14,3	14,3	Impl.				144	C.S
356 EPB 0020 Pedra Branca - Entr. PB-354(A)	14,3	23,8	9,5	Impl.					C.S
356 EPB 0030 Entr. PB-354(A) - Entr. PB-354(B)	23,8	26,2	2,4	Impl.		PB-354			C.S
56 EPB 0040 Entr.PB-354(B) - Tavares	26,2	65,3	39,1	Len					C.S
9 EPB 0010 Entr. BR-230 (Aparecida) - São Francisco	0,0	19,9	19,9	Pav.	TD			269	C.S
59 EPB 0020 São Francisco - Entr. Acesso a São Pedro 59 EPB 0030 Entr. Acesso a São Pedro - Santa Cruz	19,9 22.9	22,9 31.9	3,0 9.0	Pav. Pav.	TD TD				C.S
59 EPB 0030 Entr. Acesso a Sao Pedro - Santa Cruz 59 EPB 0040 Santa Cruz - Div.PB/RN	22,9 31,9	31,9 40,3	9,0 8,4	Pav. Pav.	TD				C.S
4 EPB 0010 Entr. BR-361 - Entr. PB-368 4 EPB 0020 Entr. PB-368 - Entr. PB-366 (Aquiar)	0,0 15.3	15,3 26,0	15,3 10.7	Impl. Impl.				173	C.S
	,-		,						
66 EPB 0010 Entr. BR-230 (São Bentinho) - Cajazeirinhas	0,0	12,7	12,7	Pav.	TD		BR-426	358	Α.:
66 EPB 0020 Cajazeirinhas - Entr. PB-342 (Coremas) 66 EPB 0030 Entr. PB-342 (Coremas) - Fim de trecho pavimentado	12,7 34.8	34,8 42.8	22,1 8.0	Pav. Pav.	TD TD		BR-426	514	A. A.
66 EPB 0040 Fim de trecho pavimentado - Entr. PB-348	42,8	48,9	6,1	Impl.	ID			314	A.
66 EPB 0050 Entr. PB-348 - Entr. PB-364 (Aguiar)	48,9	68,0	19,1	Impl.					Α.
66 EPB 0060 Entr. PB-364 (Aguiar) - Catolé	68,0	86,2	18,2	Impl.					Α.
66 EPB 0070 Catolé - Entr. PB-384	86,2	104,5	18,3	Len.					Α.
66 EPB 0080 Entr. PB-384 - Entr. PB-382 66 EPB 0090 Entr. PB-382 - Entr. PB-400(B)	104,5 108,5	108,5 114,6	4,0 6,1	Impl. Impl.					A.
66 EPB 0100 Entr. PB-302 - Entr. PB-400(B) 66 EPB 0100 Entr. PB-400(B) - São José de Piranhas	114,6	116,6	0,0	Pav.	TD	PB 400			A.
66 EPB 0120 Entr. PB-400(A) - Boa Vista	116,6	126,8	10,2	Pav.	TD	. =		124	Α.
66 EPB 0130 Boa Vista - Divisa PB/CE	126,8	137,1	8,3	Pav.	TD				Α
68 EPB 0010 Entr. PB-364 - Igaraci	0,0	3,3	3,3	Impl.					C.
68 EPB 0020 Igaraci - Entr. PB-382	3,3	17,4	14,1	Len.					C.
70 EPB 0010 Entr. PB-386 - Curral Velho	0.0	15.2	15.2	Impl.				99	C.
70 EPB 0010 Entr. PB-386 - Curral Velno 70 EPB 0020 Curral Velno - Entr. PB-374	15,2	23,6	8,4	Impl.				99	C.
72 EPB 0010 Entr. PB-386 (Itaporanga) - Entr. PB-382	0,0	5,0	5,0	Impl.				175	С
72 EPB 0020 Entr. PB-382 - Entr. PB-376	5,0	12,0	7,0	Impl.				57	c
72 EPB 0030 Entr. PB-376 - Entr. PB-388	12,0	20,4	8,4	Impl.					С
72 EPB 0040 Entr. PB-388 - Entr. PB-386/PB-374 (Ibiara)	20,4	38,8	18,4	Impl.				48	С
76 EPB 0010 Entr. PB-372 - Fazenda Veludo	0,0	6,9	6,9	Len.				33	C
76 EPB 0020 Fazenda Veludo - Entr. PB-386	6,9	12,3	5,4	Len.					С
78 EPB 0010 Entr. PB-374 (Manaíra) - Div.PB/PE	0,0	11,4	11,4	Len.				82	C
82 EPB 0010 Entr. PB-366 - Serra Grande	0,0	25,3	25,3	Impl.					С
32 EPB 0020 Serra Grande -São José de Caiana	25,3	38,0	12,7	Impl.					C
82 EPB 0030 São José de Caiana - Entr. PB-368	38,0	50,2	12,2	Impl.				128	С
82 EPB 0040 Entr. PB-368 - Entr. PB-372	50,2	55,3	5,1	Impl.					С
33 EPB 0010 Entr. PB-391 - Entr. PB-387	0,0	12,9	12,9	Impl.				210	С
83 EPB 0020 Entr. PB-387 - Lastro	12,9	27,7	14,8	Impl.				210	c
83 EPB 0030 Lastro - Divisa PB/RN	27,7	29,8	2,1	Impl.					C
84 EPB 0010 Entr. PB366 - Carrapateira	0.0	14.9	14,9	Impl.					С
84 EPB 0020 Carrapateira - Entr. PB-394 (Nazarezinho)	14,9	33,5	18,6	Len.					c
84 EPB 0030 Nazarezinho - Entr. PB-348 (São Gonçalo)	33,5	42,0	8,5	Pav.	TD			290	c
86 EPB 0010 Entr. PB-372 (Itaporanga) - Entr. PB-356(p/Pedra Branca)	0,0	4,2	4,2	Pav.	TD		BR-361		А
86 EPB 0020 Entr. PB-356(p/Pedra Branca) - Entr.PB-376(p/Faz. Veludo)	4,2	13,1	8,9	Pav.	TD		BR-361	683	A
86 EPB 0030 Entr.PB-376(p/Faz. Veludo) - Boa Ventura	13,1	18,1	5,0	Pav.	TD		BR-361		A
86 EPB 0040 Boa Ventura - Entr. PB-370(p/Curral Velho)	18,1	22,3	4,2	Pav.	TD		BR-361		Α
86 EPB 0050 Entr. PB-370(p/Curral Velho) - Diamante	22,3	24,4	2,1	Pav.	TD		BR-361		A
86 EPB 0060 Diamante - Entr. PB-306(p/Santana de Mangueira)	24,4	36,4	12,0	Pav.	TD		BR-361	364	Α
86 EPB 0070 Entr.PB-306(p/Sant. de Mangueira) - Entr. PB-372 (Ibiara)	36,4	43,9	7,5	Pav.	TD		BR-361		A
86 EPB 0080 Entr. PB-372 (Ibiara) - Entr. PB-400 (Conceição)	43,9	57,5	13,6	Pav.	TD		BR-361	303	Α.
86 EPB 0090 PB-400 (Conceição) - Div.PB/CE	57,5	74,6	17,1	Pav.	TD			112	A
87 EPB 0010 Entr. PB-383 - Vieirópolis	0,0	10,0	10,0	Len.					С
87 EPB 0020 Vieirópolis - Entr. PB-391	10,0	26,1	16,1	Len.					С
88 EPB 0010 Entr. PB-372 - Entr. PB-400	0,0	27,1	27,1	Len.					С
91 EPB 0010 Sousa - Entr. PB-383(p/Lastro)	0,0	9,1	9,1	Pav.	TD			883	С
11 EPB 0020 Entr. PB-383 - Entr. PB-387(Utraúna)	9,1	41,2	32,1	Pav.	TD			883	c
33 EPB 0010 Entr.BR-230(Cajazeiras) - Entr.BR-405(S.J. do Rio do Peixe) 33 EPB 0020 Entr.BR-405 (S.J. do Rio do Peixe) - Entr. PB-395	0,0 22,4	22,4 29,8	22,4 7,4	Pav. Pav	TD TD			282 1.104	C
93 EPB 0030 Entr. PB-395 - Entr. Acesso a Brejo das Freiras	29,8	31,1	1,3	Pav	TD			1.104	c
93 EPB 0040 Entr. Acesso a Brejo das Freiras - Poço Zé de Moura	31,1	43,2	12,1	Impl.					c
94 EPB 0010 Entr. BR-230 - Eng ^o Avidos	0.0	14,1	14,1	Impl.					C
4 EPB 0010 Entr. BR-230 - Eng ^o Avidos 4 EPB 0020 Eng ^o Avidos - Entr.PB-384 (Nazarezinho)	14,1	31,3	17,2	Impi. Len.					c
•									
95 EPB 0010 Entr.PB-393 - Entr. PB-411 95 EPB 0020 Entr. PB-411 - Santa Helena	0,0	5,5	5,5	Pav. Pav.	TD TD			299 127	C
95 EPB 0020 Entr. PB-411 - Santa Helena 95 EPB 0030 Santa Helena - Divisa PB/CE	5,5 18,2	18,2 21,2	12,7 3,0	Pav. Len.	ID.			127 23	c
					-				
00 EPB 0010 Entr.BR-230(Cajazeiras)-Entr.PB-366(A)(p/Boa Vista)	0,0 29,7	29,7 31,7	29,7 2,0	Pav. Pav.	TD TD	PB 366		877	c
00 EPB 0020 Entr.PB-366(A)(p/Boa Vista) - São José de Piranhas 00 EPB 0030 São José de Piranhas - Entr.PB-366(B)(p/Aguiar)	29,7 31,7	31,7 32,5	2,0 0,8	Pav. Pav.	TD	PB 366 PB 366			C
00 EPB 0040 Entr. PB-366(B)(p/Aguiar) - Monte Horebe	32,5	47,7	15,2	Pav.	TD				c
00 EPB 0050 Monte Horebe - Bonito de Santa Fé	47,7	63,8	16,1	Pav.	TD				С
00 EPB 0060 Bonito de Santa Fé - Entr. PB-388	63,8	74,2	10,4	Pav.	TD			0.47	C
00 EPB 0070 Entr.PB-388 - Entr.PB-386(Conceição)	74,2	101,6	27,4	Pav.	TD		DD 064	249 74	C
00 EPB 0090 Entr. PB-386 (Conceição) - Santa Inês 00 EPB 0100 Santa Inês - Divisa PB.PE	101,6 113,2	113,2 123,4	11,6 10,2	Len. Len.			BR-361 BR-361	/4	c
	113,2						DK-361		
11 EPB 0010 Entr. PB-395 - Triunfo	0,0	17,6	17,6	Pav.	TD			172	С
11 EPB 0020 Triunfo - Bernardino Batista 11 EPB 0030 Bernardino Batista - Entr. Acesso a Santarem	17,6 38,2	38,2 47,9	20,6	Len					C
	38,2	47,9	9,7	Len					C
11 EPB 0030 Demardino Balista - Entr. Acesso a Santarem									_
17 EPB 0010 Entr. BR-230 - Bom Jesus	0,0	6,0	6,0	Pav.	TD			101	
11 EPB 0000 Demandro Dassas - CTRI, Accesso à Sarinarem 117 EPB 0010 Entr. BR-230 - Born Jesus 20 EPB 0010 Entr. BR-230 - Cachoeira dos Índios 20 EPB 0020 Cachoeira dos Índios - Entr. BR-116	0,0 0,0 6,9	6,0 6,9 12,4	6,0 6,9 5,5	Pav. Pav. Pav.	TD TD TD			101 1.222 946	C.: C.:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB RODOVIAS ESTADUAIS COINCIDENTES - DIVISÃO EM TRECHOS EM NOVEMBRO/2006

CÓDIGO DO	TRECHO	INÍCIO	FIM	EXT.	SIT.	TIPO	TRECHO	CONC.	FEDERAL	TMD	NÚM	CLASSIF.
TRECHO	INCORP	(Km)	(Km)	(Km)	FÍS.	REV.	COINCID.	CONC.	SUPERP.	TIND	ANT.	FUNCIONA
066 EPB 001	0 Entr. BR-230/PB-095 - Entr. PB-090 (Ingá)	0,0	5,6	5,6	Pav.	TD			BR-408	1.130		A.P.
066 EPB 002	D Entr. PB-090 (Ingá) - Entr. Acesso a Itacoatiaras	5,6	9,5	3,9	Pav.	TD			BR-408			A.P.
066 EPB 003	D Entr. Acesso a Itacoatiaras - Mogeiro	9,5	22,8	13,3	Pav.	TD			BR-408	496		A.P.
066 EPB 004	Mogeiro - Entr. PB-054(Itabaiana)	22,8	40,5	17,7	Pav.	TD			BR-408			A.P.
066 EPB 005	D Entr. PB-066(Itabaiana) - Entr. PB-082(Itabaiana)	40,5	41,1	0,6	Pav.	TD			BR-408			A.P.
066 EPB 006	D Entr. PB-082 (Itabaiana) - Divisa PB.PE (Juripiranga)	41,1	53,6	12,5	Pav.	TD			BR-408	2.299		A.P.
250 EPB 001	D Entr. BR-412 - Prata	0,0	13,5	13,5	Pav.	TD			BR-110	441		A.S.
250 EPB 002	D Prata - Ouro Velho	13,5	26,9	13,4	Pav.	TD			BR-110			A.S.
250 EPB 003	Ouro Velho - Entr.PB-248	26,9	29,2	2,3	Pav.	TD			BR-110			A.S.
250 EPB 004	D Entr.PB-248 - Divisa PB.PE	29,2	31,5	2,3	Pav.	TD			BR-110			A.S.
262 EPB 001	Divisa PB.PE - Entr. PB-306	0,0	2,3	2,3	Pav.	TD			BR-110			A.S.
262 EPB 002	D Entr. PB-306 - Entr. PB-238	2,3	4,2	1,9	Pav.	TD			BR-110	735		A.S.
262 EPB 003	D Entr. PB-238 - Teixeira	4,2	6,3	2,1	Pav.	TD			BR-110			A.S.
262 EPB 004	Teixeira - Entr. PB-276 (S. José do Bonfim)	6,3	20,0	13,7	Pav.	TD			BR-110			A.S.
262 EPB 005	D Entr. PB-276 (S. José do Bonfim) - Entr. BR-361 (Patos)	20,0	35,8	15,8	Pav.	TD			BR-110	1.574		A.S.
293 EPB 001	0 São Bento - Entr. PB-323	0,0	15,7	15,7	Pav.	TD			BR-110	1.191		A. P.
313 EPB 001	D Entr.PB-293/323 (Brejo do Cruz) - São José do Brejo do Cruz	0,0	26,1	26,1	Len.				BR-110			C.S.
313 EPB 002	D São José do Brejo do Cruz - Divisa PB.RN	26,1	42,8	16,7	Len.				BR-110			C.S.
306 EPB 007	D Tavares - Princesa Isabel	0,0	17,9	17,9	Pav.	TD			BR-426			A.S.
42 EPB 0010	Entr. PB-366 (Coremas) - Entr. BR-361	0,0	27,6	27,6	Impl.				BR-426	149		A.S
354 EPB 001	0 Santana dos Garrotes - Entr. PB-356(A)	27,6	35,3	7,7	Impl.				BR-426			A.S
356 EPB 004	D Entr.PB-354(A) - Entr.PB-306(Tavares)	0,0	39,1	39,1	Len				BR-426			C.S.
366 EPB 001	D Entr. BR-230 (São Bentinho) - Cajazeirinhas	0,0	12,7	12,7	Pav.	TD			BR-426	358		A.S
366 EPB 002	Cajazeirinhas - Entr. PB-342 (Coremas)	12,7	34,8	22,1	Pav.	TD			BR-426			A.S
cesso	Entr.PB-306 - Divisa PB.PE (para Flôres)	0,0	3,8	3,8	Pav.	TD			BR-426			Acesso
386 EPB 001	D Entr. PB-372 (Itaporanga) - Entr. PB-356(p/Pedra Branca)	0,0	4,2	4,2	Pav.	TD			BR-361			A.P.
386 EPB 002	D Entr. PB-356(p/Pedra Branca) - Entr.PB-376(p/Faz. Veludo)	4,2	13,1	8,9	Pav.	TD			BR-361	683		A.P.
386 EPB 003	D Entr.PB-376(p/Faz. Veludo) - Boa Ventura	13,1	18,1	5,0	Pav.	TD			BR-361			A.P.
386 EPB 004	D Boa Ventura - Entr. PB-370(p/Curral Velho)	18,1	22,3	4,2	Pav.	TD			BR-361			A.P.
386 EPB 005	D Entr. PB-370(p/Curral Velho) - Diamante	22,3	24,4	2,1	Pav.	TD			BR-361			A.P.
386 EPB 006	Diamante - Entr. PB-306(p/Santana de Mangueira)	24,4	36,4	12,0	Pav.	TD			BR-361	364		A.P.
386 EPB 007	D Entr.PB-306(p/Sant. de Mangueira) - Entr. PB-372 (Ibiara)	36,4	43,9	7,5	Pav.	TD			BR-361			A.P.
386 EPB 008	D Entr. PB-372 (Ibiara) - Entr. PB-400 (Conceição)	43,9	57,5	13,6	Pav.	TD			BR-361	303		A.P.
400 EPB 009	D Entr. PB-386 (Conceição) - Santa Inês	0,0	11,6	11,6	Len.				BR-361	74		A.P.
400 EPB 010	0 Santa Inês - Divisa PB.PE	11,6	21,8	10,2	Len.				BR-361			A.P.
	O TOTAL											

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB	

RODOVIA	TRECHO	CENTRO POPULACIONAL	LOCALIZAÇÃO	EXT. (km)	SITUAÇÃO FÍSICA	TIPO REV	TMD
BR-101/230	Entr.BR-101/230 - Ter. Rodoviário de João Pesso	a João Pessoa	A 4,0 km do Girador de Oitizeiro	4,2	Pav.	TD	
BR-101/230	Entr.BR-101/230 - Aeroporto Castro Pinto	João Pessoa	Girador de Bayeux	3,0	Pav.	TD	
BR-412	Entr.BR-412 - Aeroporto de Monteiro	Monteiro	Monteiro	1,6	Pav.	TD	
BR-230	Entr.BR-230 - Aeroporto de Patos	Patos	Patos	2,1	Pav.	TD	
BR-361	Entr.BR-361 - Aeroporto de Itaporanga	Itaporanga	Itaporanga	1,8	Imp.		
BR-412	Entr.BR-412 - Boa Vista	Boa Vista	A 21,0 km do Entr. c/a BR-230	0,9	Pav.	TD	
PB-395	Entr.PB-395/393 - Brejo das Freiras	Brejo das Freiras	A 9,0 km de S.J.do Rio do Peixe	1,0	Pav.	TD	
PB-148	Entr.PB-148 - Caturité	Caturité	A 15,0 km de Queimadas	1,5	Pav.	TD	
PB-071	Entr.PB-071 - Curral de Cima	Curral de Cima	A 10,0 km do Entr. c/a BR-101	5,0	Pav.	TD	
PB-019	Entr.PB-019 - Igreja da Guia	Igreja da Guia	A 4,0 km do Entr. c/a PB-025	0,4	Pav.	TD	
PB-066	Entr.PB-066 - Itacoatiara	Itacoatira	A 4,0 km de Ingá	2,0	Pav.	TD	
PB-054	Entr.PB-054 - Itabaiana	Itabaiana	A 16,7 km da BR-230	1,4	Pav.	TD	
PB-325	Entr.PB-325 - Jericó	Jericó	A 6,0 km do Entr. c/a PB-337	2,0	Pav.	TD	
PB-065	Entr.PB-065 - Mataraca	Mataraca	A 11,0 km do Entr. c/a BR-101	0,5	Pav.	TD	
BR-361	Entr.BR-361 - Olho d'Água	Olho d'Água	A 9,0 km do Entr. c/a PB-312	2,0	Pav.	RP	
PB-228	Entr.PB-228 - Passagem	Passagem	A 12,0 km de Areia de Baraúna	1,0	Imp.		
PB-073	Entr.PB-073 - Pilõezinhos	Pilõezinhos	Guarabira	3,0	Pav.	TD	
PB-073	Entr.PB-073 - Riachão do Poço	Riachão do Poço	A 6,0 km do Entr. c/a BR-230	5,0	Pav.	TD	
BR-230	Entr.BR-230 - Santa Rita	Santa Rita	A 6,0 km do Entr. c/a BR-101	4,0	Pav.	CA	
PB-391	Entr.PB-391 - Santarem	Santarem	A 9,0 km de Uiraúna	4,5	Imp.		
PB-054	Entr.PB-054 - São José dos Ramos	São José dos Ramos	A 8,0 km do Entr. c/a BR-230	0,9	Pav.	TD	
PB-359	Entr.PB-359 - São Pedro	São Pedro	A 3,8 km de São Francisco	1,3	Pav.	TD	
PB-177	Entr.PB-177 - São Vicente do Seridó	São Vicente do Seridó	A 3,0 km do Entr. c/a PB-157	2,0	Pav.	TD	
PB-073	Entr.PB-073 - Sobrado	Sobrado	A 8,0 km do Entr. c/a BR-230	0,4	Pav.	TD	
PB-087	Entr.PB-087 - Vila Maia	Vila Maia	A 3,0 km do Entr. c/a PB-105	0,6	Pav.	TD	
PB-151	Entr.PB-151 - Divisa PB.RN (para Jaçanā)	Divisa PB.RN (para Jaçanã)	Nova Floresta	2,4	Pav.	TD	
PB-233	Entr.PB-233 - Divisa PB.RN (para Ouro Branco)	Divisa PB.RN (para Ouro Branco)	Várzea	3,0	Pav.	TD	
PB-323	Entr.PB-323 - Catolé do Rocha	Catolé do Rocha	Catolé do Rocha	2,2	Pav.	TD	
PB-323/325	Entr.PB-325 - Catolé do Rocha	Catolé do Rocha	Catolé do Rocha	4,8	Pav.	TD	
PB-384	Entr.PB-384 - Escola Agrotécnica	Sousa	Sousa	2,0	Pav.	TD	
Acesso	Acesso ao Campus da UEPB	Catolé do Rocha	Catolé do Rocha	1,2	Pav.	TD	
PB-306	Entr.PB-306 - Divisa PB.PE (para Sta Terezinha)	Divisa PB.PE (para Sta Terezinha)	A 5,0 km de Imaculada	1,7	Pav.	TD	
PB-306	Entr.PB-306 - Divisa PB.PE (para Flôres)	Divisa PB.PE (para Flôres)	Princesa Isabel	3,8	Pav.	TD	
PB-306	Entr.PB-306 - Divisa PB.PE (para Tabira)	Água Branca/Divisa PB.PE	A 1,4 km de Água Branca	1,5	Pav.	TD	
3R-230	Entr.BR-230 - Divisa PB.RN (para Equador)	Divisa PB.RN (para Equador)	A 2,5 km de Junco do Seridó	2,4	Pav.	TD	

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB REDE RODOVIÁRIA ESTADUAL E MUNICIPAL QUADRO RESUMO

ANEXO-III

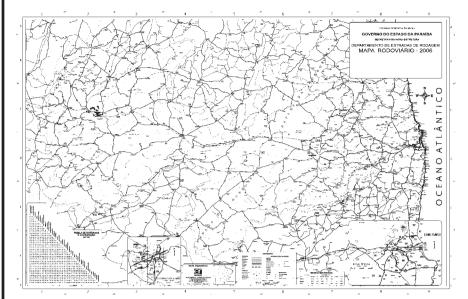
SITUAÇÃO)		1	NÃO PAVIMEN	TADA			PAVIN	//ENTADA		
REDE	PLANEJADA		EM OBRA IMPLANT.	IMPLANTADA	EM OBRA PAVIMENT.	SUB-TOTAL	PISTA SIMPLES	EM OBRAS DUPLICAÇÃO	PISTA DUPLA	SUB-TOTAL	TOTAL
ESTADUAL COINCIDENTE		103,7		35,3	-	139,0	250,3	-		250,3	389,3
ESTADUAL	55,2	1.187,1		1.166,7	144,0	2.497,8	1.991,6		6,5	1.998,1	4.551,1
ACESSOS	-			7,3	-	7,3	65,6	-	4,2	69,8	- 77,1
TOTAL	55,2	1.290,8		1.209,3	144,0	2.644,1	2.307,5		10,7	2.318,2	5.017,5

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB CARACTERÍSTICAS TÉCNICO-OPERACIONAIS

ANEX0 - IV

0.40.40750(07:0.40		DE0130	CLASSIFICAÇ	ÃO FUNCIONAL
CARACTERÍSTICAS	UNID	REGIÃO	ARTERIAL	COLETORA
		Plana	100	80
VELOCIDADE DIRETRIZ	km/h	Ondulada	80	60
JINET NE		Montanhosa	60	40
	1 1	Disco	450.0	000.0
RAIO HORIZONTAL		Plana	450,0	280,0
MÍNIMO	m	Ondulada	280,0	150,0
		Montanhosa	150,0	60,0
		Plana	3,0	4,0
GREIDE MÁXIMO	%	Ondulada	5,0	6,0
		Montanhosa	8,0	10,0
DISTÂNCIA DE		Plana	210,0	140,0
VISIBILIDADE	m	Ondulada	140,0	85,0
DE PARADA		Montanhosa	85,0	45,0
	1 1	Diana	690.0	500.0
DISTÂNCIA DE VISIBILIDADE DE		Plana	680,0	560,0
ULTRAPASSAGEM	m	Ondulada	560,0	420,0
		Montanhosa	420,0	270,0
		Plana	9,0	8,0
LARGURA DA PLATAFORMA	m	Ondulada	8,8	8,0
PLATAFORINA		Montanhosa	8,6	8,0
LARGURA DA PISTA		Plana	6,6	6,0
DE ROLAMENTO	m	Ondulada	6,6	6,0
		Montanhosa	6,6	6,0
		Dlana	4.0	4.0
LARGURA DO		Plana	1,2	1,0
ACOSTAMENTO	m	Ondulada	1,1	1,0
		Montanhosa	1,0	1,0

1 4 0 0 1 0 4 0 4		Plana	30,0	30,0
LARGURA DA FAIXA DE DOMÍNIO	m	Ondulada	40,0	30,0
TAUTO COL DOMINATO		Montanhosa	50,0	50,0



<u>Secretarias de Estado</u> Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 083/2007/GS

João Pessoa, 16/MARÇO/ 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, e com base no teor do Ofício nº 165/2006/Comarca da Água Branca/PB e anexos.

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. CARLOS ANTÔNIO AIRES DE ALBUQUERQUE, Presidente, matrícula nº 135.511-2, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 076.511-2, e SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor LUIZ CARLOS PEREIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.534-1, lotado nesta Secretaria, dando conta de que o referido servidor deixou de proceder diligências em Inquérito Policial, com o indiciado preso, ainda ausentado-se da cidade, mesmo sabendo que o caso teve repercussão estadual. Fato comunicado a Administração em 29.06.2006, em tese, constituindo transgressões previstas no Artigo 131, Incisos XX, XXIX, XXXII e XLVII, c/c Artigo 140, Parágrafo Único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constituicas o Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.



PORTARIA Nº 069/2007/GSE

João Pessoa, 16 de março de 2007.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, e nos termos da Instrução Normativa nº 1.263/2005/SSDS/PB, de 21/10/2005, RESOLVE fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2006/CPI, em desfavor do servidor JOÃO BATISTA VIEIRA, Técnico Nível Médio, matrícula nº 047.866-1, conforme decisão datada de 09/02/2007.

Portaria nº 070/2007/GSE

João Pessoa, 16 de Março de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO EXECUTIVO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base na Instrução Normativa nº 1.263/2005/SEDS.

RESOLVE fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2006/CPD, em desfavor dos Servidores CRISTIANO FERREIRA CONSERVA, Papiloscopista, matrícula nº 155.267-8, e ZAILDO SILVA DE LUCENA FILHO, Agente de Investigação, matrícula nº 125.202-0, lotados nesta Secretaria, por não restarem evidenciadas as transgressões disciplinares imputadas aos acusados, conforme decisão datada de 23.01.2007.

Portaria nº 071/2007/GSE

João Pessoa, 16 de Março de 2007.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFE-SA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, Instrução Normativa nº 1263/2005/SSDS, de 21/10/2005, e considerando o teor do Ofício nº 0138/2007/SRH/SEDS, e anexos,

RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. CARLOS ANTÔNIO AIRES DE ALBUQUERQUE, Presidente, matrícula nº 135.511-2, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 076.511-2, e SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor MARCE-LO CORSETTI SILVA, Agente de Telecomunicações, matrícula nº 97.277-1, lotado nesta Secretaria, em razão do referido servidor ter faltado ao serviço por mais de 30 (trinta dias), sendo 31(trinta e um dias) no mês de OUTUBRO/2006; 12(doze dias) no mês de NOVEMBRO/2006; 31 (trinta e um) dias do mês de DEZEMBRO/2006 e 31 (trinta e um) dias do mês de JANEIRO/2007, tendo o servidor ora acusado, transgredido normas disciplinares tipificadas nos Artigos 131, Incisos XX(Deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições as Leis e os Regulamentos) e XXX(Faltar ou chegar atrasado ao serviço, ou deixar de participar, com antecedência, à autoridade em que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo motivo justo) e Artigo 149, Incisos VIII(Abandono do cargo, como tal entendida a ausência do serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos); IX(Falta ao serviço por 60(sessenta dias) intercalados sem causa justificada, durante o período de 12 (doze) meses, todos da Lei 4.273/81(Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal,** podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.



<u>Administração</u>

RESENHA Nº 008 /2007

EXPEDIENTE DO DIA: 16 /03 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto n º 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D** E F E R I U o pedido de REMOÇÃO da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07013897-4	146.262-8	MARIA LÚCIA SILVA PINHEIRO DE ALMEIDA	CGE	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
				Country of who did some

RESENHA Nº 009/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 03 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D** E F E R I U os pedidos de permanência dos servidores abaixo relacionados para continuarem prestando serviços no seguinte Órgão:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07012142-7 07012973-8		SEVERINO AGOSTINHO RIBEIRO MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS BRAZ		Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
				Country who division a

RESENHA Nº 010 /2007

EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 03 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D** E F E R I U os pedidos de permanência dos servidores abaixo relacionados para continuarem prestando serviços no seguinte Órgão:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07012101-0 07012101-0		MOISES ALVES DE FARIAS EDVAN DA CUNHA	IPEP IPEP	Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC
				Constitute who dies has less than the constitute of the constitute

Saúde

PORTARIA Nº 15 /07

João Pessoa, 16 de março de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Infantil Noaldo Leite, os servidores: FABIANA COELI DE ASSIS WANDERLEY, matricula nº 153.451-3, (Presidente), DIVANEIDE DA SILVA MOURA, matricula nº 200.117-9, (Membro), MARIA DE FATIMA FORMIGA GUEDES, matricula nº 147.602-3, (Membro), e
FRANCISCO CRNEIRO DE CARVALHO, matricula nº 97.107-3, (Suplente). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO Secretário de Estado da Saúde

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/074/2007

A Reitora da , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.118/2006,

Autorizar, a prorrogação, da Professora, RAISSA MAYER RAMALHO CA-TÃO, matrícula n.º120.710-5, lotada no Departamento de Farmácia, do Centro de Ciências Biológica e da Saúde-CCBS, para cursar Doutorado, na Universidade Federal da Paraíba-UFPB, pelo período de 06 meses, a contar de 01 de novembro de 2006 a 01 de maio de 2007. Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de Fevereiro de 2007.

Republicar por incorreção Publicado no D.O. E. em: 28/07/2007

PORTARIA/UEPB/GR/076/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade,

Nomear, a professora, ELZA LUCENA VASCONCELOS, matrícula n.º101.432-3, lotada na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, para o cargo de Consultor Técnico, a partir de 01 de março de 2007.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 01 de Março de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/078/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** – **UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.119/2006,

RESOLVE:

Autorizar, prorrogar o afastamento, da Professora ROSSANA MIRANDA PES-SOA ANTUNES, matrícula n.º121.144-7, lotado no Departamento de Farmácia, do Centro de Ciências Biológica e da Saúde-CCBS, para cursar Doutorado, na Universidade Federal da Paraíba-UFPB, pelo período de 06 meses, a contar de 01 de novembro de 2006 a 01 de maio de 2007. Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de Março de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/079/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.120/2006,

RESOLVE:

Autorizar, a prorrogação do afastamento do Professor THÚLIO ANTUNES DE ARRUDA, matrícula n.º121.329-6, lotado no Departamento de Farmácia, do Centro de Ciências Biológica e da Saúde-CCBS, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal da Paraíba-UFPB, pelo período de 06 meses, a contar de 01 de maio de 2007 a 01 de novembro de 2007.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de Março de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/084/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02.824/2006,

RESOLVE:

Autorizar, o afastamento da Professora KÁTIA MARIA DE MEDEIROS, matrícula n.º123.412-9, lotada no Departamento de Matemática e Estatística, do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para cursar Doutorado, na Universidade de Lisboa-Portugal, pelo período de 03 anos e 06 meses, a contar de 01 Setembro de 2006 a 01 de Março de 2010. Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 08 de Março de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/085/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo 01.070/2007.

RESOLVE

Exonerar, a pedido, FABIANA ALMEIDA ARAÚJO, matrícula nº 101334-3, do cargo de Secretário de Unidade da Administração Superior, a partir de 07 de março de 2007. Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de Março de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/086/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade,de acordo com o processo n.º 01.071/2007.

RESOLVE:

Nomear, FABIANA ALMEIDA ARAÚJO, lotada no Museu de Artes Assis Chateaubriand, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Administrativo Nível III, símbolo NAA-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 12 de Março de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/087/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º 05.726/2006.

RESOLVE:

Autorizar, a disponibilidade, para o Centro de Apoio as Curadorias, por 10 (Dez) horas semanais, o professor, PEDRO COUTINHO DE ALMEIDA, matrícula n.º120.934-1, lotado no Departamento de Contabilidade- DECON.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de Março de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/088/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 00.967/2007.

RESOLVE:

Conceder, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a professora ANDRÉA XAVIER DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º122.976-1, lotada no Departamento de Psicologia -CCBS, pelo período de 01 ano , a partir de 09 de Março de 2007 a 08 de Março de 2008.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de Março 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/089/2007

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover os seguintes professores à classificação docente indicada:

PROC.	MATR.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃ	FUNCIONAL
PROC.	WAIR.	SERVIDOR	ANTERIOR	ATUAL
01.073/2007	120.737-1	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DA COSTA	ADJUNTO IV	TITULAR
01.073/2007	120.940-0	ARNALDO DA SILVA COSTA	ASSITENTE III	ASSISTENTE IV
01.073/2007	121.175-7	EDUARDO LIRA DE ASSIS	ADJUNTO IV	TITULAR
01.073/2007	121.291-5	JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
01.073/2007	221.022-3	GERALDO CORREIRA GUEDES	ASSISTENTE III	ASSSITENTE IV
01.073/2007	221.025-8	JOAO ARAÚJO DE FARIAS	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
01.073/2007	421.157-0	FRANCISCO DA SILVA PRAXEDES	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
01.073/2007	421.166-9	PAULO CEZAR ALVES ROCHA	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
01.073/2007	421.167-7	ALCIDES ALMEIDA PEREIRA	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
01.073/2007	421.168-5	JOANA LIRA BARRETO	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
01.073/2007	421.169-3	MELQUADES PEDRO DE SOUSA NETO	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
01.073/2007	421.170-7	EUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
01.073/2007	123.250-9	TERÇÁLIA SUASSUNA VAZ LIRA	ADJUNTO IV	TITULAR
01.073/2007	123.251-7	JADCELY RODRIGUES VIEIRA	ADJUNTO IV	TITULAR
01.073/2007	323.261-1	MARIA SÔNIA DE MEDEIROS SANTOS DE ASSIS	ADJUNTO IV	TITULAR

Registros e publicações necessários

Campina Grande, 13 de Marco de 2007

PORTARIA/UEPB/GR/090/2007

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

PROMOVER os seguintes servidores à classificação indicada:

PRO	C. MATRÍC.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		
FRU	. MAIRIC.	SERVIDOR	ANTERIOR	ATUAL	
01.074/0	07 100.417-4	MARTINHA DOS SANTOS DA SILVA	GNA 4-07	GNA 4-08	
01.074/0	07 400.780-8	JOAO MEDEIROS DA NÓBREGA	GNM 1-10	GNM 1-11	
01.074/0	07 300.731-6	AMARILDO HENRIQUE DE LUCENA	GNM- 4-12	GNM 1-13	

Campina Grande, 13 de Março de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/091/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, HIPOLITO DE SOUSA LUCENA, matrícula nº 101.601-

6, do cargo de Assessor de Pró-Reitoria, símbolo NAT-1 a partir de 12 de março de 2007. Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de Março de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/092/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Nomear, HIPOLITO DE SOUSA LUCENA, lotado na Pró-Reitoria de Graduação-PROEG, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Arte e Cultura, símbolo NGS-2. a partir de 13 de março de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 13 de Março de 2007.

Profe. Mariene Alves Sousa Luna Reitora

RESENHA/UEPB/GR-PRRH/012/2007

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuicões, DEFERIU os seguintes processos de pedidos de Averbação de Tempo de Servico, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.98, e o artigo 88, Inciso II, alínea "d", da Lei 39 de 26.12.1985. Complementar n.°

PROC. MATRÍC. NOME LOTAÇÃO 00.804/2007 PEDRO COUTINHO DE ALMEIDA 120.934-1 DECON EDUARDO JORGE LOPES DA SILVA 01.138/2007 323.469-0 CH 01.251/2007 100.529-4 IARA CALDEIRO BARROS P.U. Campina Grande, 16 de Março de 2007.



Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Resolução N.º 003/2007 de 12 de Março de 2007.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba - CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual n.º 7.273, de Dezembro de 2002, em Reunião Ordinária realizada em 12/03/2007;

Resolve:

Art. 1 - Aprovar o Projeto SEMINÁRIO ESTADUAL PARA IMPLAN-TAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO - SINASE a ser executado pela Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC.

Art. 2 - Fica a FUNDAC responsável pela envio de relatórios quanto a execução do Seminário Estadual ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, após execução do projeto.

3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art.

Resolução N.º 004/2007 de 12 de Março de 2007.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba - CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual n.º 7.273, de Dezembro de 2002, em Reunião Ordinária realizada em 12/03/2007;

Considerando decisão colegiada e em conformidade com que está estabelecido no Art. 2º - IX – do Regimento Interno do CEDCA,

Resolve:

Art. 1 - Alterar o texto base do Art. 5° do Regimento Interno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a ter a seguinte redação:

" Art. 5° - As sessões ordinárias do CEDCA obedeceram a calendário com dia e horário previamente estabelecidos e serão realizadas com a presença da maioria simples em primeira convocação e em segunda, com a presença mínima de 1/ 3 dos Conselheiros Estaduais."

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução N.º 005/2007 de 12 de Março de 2007.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba - CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual n.º 7.273, de Dezembro de 2002, em Reunião Ordinária realizada em 12/03/2007;

Resolve:

Art. 1 - Aprovar o Projeto PROJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E FORTALECIMENTO DA MEDIDA DE SEMILIBERDADE, a ser executado pela Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC.

Art. 2 - Fica a FUNDAC responsável pela envio de relatórios quanto a execução do Projeto de Descentralização das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, após execução do projeto.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS Presidente do CEDCA/PB.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C E A S - P B

Resolução n.º 003/2007 de 13 de Março de 2007.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária realizada em 13/03/2007, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95; Resolve:

Art.- 1º- Conferir certificado de inscrição N.º 001/2007 no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, por um período de 02 (dois) anos, à Instituição Fundação de Assistência e Proteção à Adolescência e a Infância - FAPAI, CNPJ - 00.543.081/0001-76, situada no município de João Pessoa - PB, através do processo n.º 011/2006.

Art - 2 - Conferir certificado de inscrição N.º 002/2007 no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, por um período de 02 (dois) anos, à Instituição CNPJ - 02.430.055/0001-67, Comunidade Servos de Maria do Coração de Jesus, situada no município de João Pessoa - PB, através do processo n.º 001/2007.

Art - 3 - Conferir certificado de inscrição $N.^{\circ}$ 003/2007 no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, por um período de 02 (dois) anos, à Instituição Associação CNPJ - 08.530.656/0001-28, situada no Abrigo Comunidade Talita, município de Guarabira - PB, através do processo n.º 002/2007.

Art - 4 - Conferir certificado de inscrição N.º 004/2007 no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, por um período de 02 (dois) anos, à Instituição Associação Hospitalar de Umbuzeiros, CNPJ - 04.853.361/0001-31, situada no município de Umbuzeiro - PB, através do processo n.º 007/2007.

Art - 5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 004/2007 de 13 de Março de 2007.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária realizada em 13/13/2007, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Conferir certificado de inscrição N.º 005/2007 no Conselho Estadual Art.- 1 de Assistência Social – CEAS/PB, por um período de 03 (três) meses, à Instituição **Comunidade Católica Fanuel**, CNPJ – 04.853.361/0001-31, situada no município de Cabedelo -PB, através do processo n.º 020/2006.

Art.- 2 - Conferir certificado de inscrição N.º 006/2007 no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, por um período de 03 (três) meses, à Instituição Cooperativa de Serviço Médico Hospitalar do Agreste da Borborema - COSMHAB, CNPJ - 06.081.403/ 0001-99, situada no município de Esperança - PB, através do processo n.º 008/2007.

Art - 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 005/2007 de 13 de Março de 2007.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária realizada em 13/13/2007, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95; Considerando o Art. 2º - Inciso - XIII - da Lei Estadual n.º 6.127/95, que

estabelece o processo de convocação da Conferência Estadual;

Considerando a Portaria N.º 292, de 30 de Agosto de 2006 do Ministério do Desenvolvimento Social Combate à Fome - MDS em conjunto com o Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS, que convocaram conjuntamente a VI Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria N.º 183, de 21 de Setembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que estabelece cronograma para a realização das Conferências Nacional, Estaduais e Municipais;

Resolve:

Art.- 1 - Instituir Comissão de Organização da VI Conferência Estadual de Assistência Social, formada pelos membros Régia Maria Emerenciano dos Santos, Vanessa Florinda Emerenciano dos Correia, Severino Ângelo Januário, Cleide Maria Pereira Crizanto, Vanda Mouzinho de Brito e Josefa Rosemar de Oliveira.

Art - 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FLÁVIO FÁRIAS BARROS Presidente do CEAS/PB

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0110

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 01021/07,

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA GARLEIDE DOS SANTOS VIEIRA, beneficiária do ex-servidor falecido FRANCISCO VIEIRA FILHO, matrícula nº 61.772-5, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de janeiro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0111

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 00978/07,

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FEITOSA, beneficiária do ex-servidor falecido ASCENDINO FEITOSA FILHO, matrícula nº 37.450-4, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 04 de fevereiro de 2007 (art.1°, da Portaria n° 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7°, I e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC n° 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0109

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0855/07,

Conceder PENSÃO VITALICIA a ADILMA LEILA DA COSTA, beneficiária do ex-servidor falecido GILDO MONTENEGRO DE ALENCAR, matrícula nº 155.674-6, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1° de março de 2007 (art.2°, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03. João Pessoa, 08 de março de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA $PORTARIA - P - N^{o} 0112$

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11. II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Process** nº 01023/07,

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA DAS DORES DANTAS DE MEDEIROS, beneficiária do ex-servidor falecido SEBASTIÃO DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 271.354-3, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de fevereiro de 2007 (art.1°, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7°, I e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/ 12/2003 c/c o art. 5° da EC n° 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA $-P - N^{\circ}$ 0113

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 01014/07.

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA LUIZA HENRIQUE PAULINO, beneficiária do ex-servidor falecido INÁCIO JOSÉ PAULINO, matrícula nº 42.109-0, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de fevereiro de 2007 (art.1°, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0114

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 01042/07.

Conceder PENSÃO VITALICIA a FRANCISCA MARIA DO NASCIMEN-

TO, beneficiária do ex-servidor falecido VICENTE ANTONIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 502.923-6, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de janeiro de 2007 (art.1°, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §\$7°, I e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC n° 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA $PORTARIA - P - N^{\circ} 0115 - T$

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 01033/07,

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a ADRIELI COUTINHO DE LUCENA,

beneficiária do ex-servidor falecido NELSON COUTINHO DE LUCENA, matrícula nº 501.388-7, com base no art. 19, §§1° e 2°, "b", da Lei n° 7.517/2003, a partir de 22 de fevereiro de 2007 (art.2°, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7°, I e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

João Pessoa, 08 de março de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº116

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 00087/07,

Conceder PENSÃO VITALICIA a JORGE JOSÉ MENDONÇA SILVA, beneficiário do ex-servidor falecido JOSÉ MARANHÃO SILVA, matrícula nº 83.234-1, com base no art. 19, §2°, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de janeiro de 2007 (art.2°, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7°, I, e §8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA $PORTARIA - P - N^{\circ} 0117$

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1151/07,

Conceder PENSÃO VITALICIA a NEUZA DA COSTA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido CICERO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 502.564-8, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de janeiro de 2007 (art.1°, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7°, I e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0118

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1095/07.

Conceder PENSÃO VITALICIA a DIDIER FARIAS DE SOUZA, beneficiário da ex-servidora falecida IDALICE DE LIMA SOUZA, matrícula nº 9281-9, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1° de fevereiro de 2007 (art.1°, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0119

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 00967/07.

Conceder PENSÃO VITALICIA a CELIA MARIA COSTA FEITOSA,

beneficiária do ex-servidor falecido JOSÉ BELARMINO FEITOSA FILHO, matrícula nº 25.463-1, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 02 de fevereiro de 2007 (art.1°, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7°, I e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5° da EC n° 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – $P - N^{\circ}$ 0120

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 01037/07.

Conceder PENSÃO VITALICIA a AMARA GASPAR DE LIMA, beneficiária do ex-servidor falecido JOÃO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 502.026-3, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei n° 7.517/2003, a partir de 31 de janeiro de 2007 (art.1°, da Portaria n° 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7°, I e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA $PORTARIA - P - N^o \ 0121$

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 01086/07.

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA JOSÉ PESSOA DOS SANTOS. beneficiária do ex-servidor falecido JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 83.533-1, com base no art. 19, §2°, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de fevereiro de 2007 (art.1°, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7°, I e 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 0122

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** n° 0946/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a DOROTHY SOARES DE MOURA, beneficiária do ex-servidor falecido ANTONIO DE MOURA, matrícula nº 138.112-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de fevereiro de 2007 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 0123 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** n° 0166/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a ALANA RAQUEL CAVALCANTE ARAÚJO, beneficiária da ex-servidora falecida MARIA DO SOCORRO ARAÚJO, matrícula nº 38.570-1, com base no art. 19, do Decreto nº 5.187/71, a partir de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 08 de março de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 0124 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo** n° 0167/07,

RESOLVE

Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a LARISSA ILANE CAVALCANTE ARAÚJO, beneficiária da ex-servidora falecida MARIA DO SOCORRO ARAÚJO, matrícula nº 38.570-1, com base no art. 19, do Decreto nº 5.187/71, a partir de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda

João Pessoa, 08 de março de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 0125

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a ação Ordinária **nº 200.2003.014.900-5**,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA ROSIMERE FÉLIX RODRIGUES DE OLIVEIRA, beneficiária do ex-servidor falecido JOÃO GENÉZIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1801-6/DER, com base no art. 19, do Decreto nº 5.187/71, a partir de 25 de abril de 1998, em conformidade com o art. 40, §§ 4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 08 de março de 2007



Resenha/PBprev/GP/n°031-2007

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
1368-07	RONALDO JOSÉ DA CUNHA LIMA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	140.737-6
8736-06	GILKA MARIA ARNAUD ARRUDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.807-0
10557-06	TEOGENI SOARES MADRUGA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	963.319-7
8730-06	VERA LÚCIA LIMA CAVALCANTI	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.756-1
9535-06	RAIMUNDA CACILDA MEDEIROS WANDERLEY	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	964.101-7
8996-06	OZANIRA DE ALMEIDA MAIA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	962.719-7
8726-06	REGINA COELI DE AVELLAR DANTAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	962.581-0
8998-06	MARIA SONIA BORBOREMA AGRIPINO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	962.692-1
9281-06	TERESINHA TEIXEIRA DE CARVALHO LEITE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.768-5
9418-06	MARIA DALVA MACHADO SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	964.789-9
8733-06	MARIA APARECIDA CARNEIRO PIRES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.802-9
9280-06	CELINA GONDIM DINIZ	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.791-0
8735-06	IEDA MARIA DE PAIVA CARNEIRO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.799-
8734-06	IOLANDA LACET DE BARROS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.780-4
9420-06	GLAUCE MARIA NAVARRO BURITI	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.806-
9000-06	MARIA EDNA LEITE FERREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	964.933-6
8724-06	WILSON LEITE BRAGA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	83.011-9
10979-06	SILVIA MARQUES GONDIM	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.831-7
9421-06	AZENETE RODRIGUES DE QUEIROZ OLIMPIO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	274.190-3
8731-06	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS LEITE QUINHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	965.007-5

João Pessoa, 13 de março de 2007

Resenha/PBprev/GP/n°032-2007

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
3285-05	JOSÉ MATIAS DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	271.084-6
10850-06	MARIA ELIZABETE DE MELO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	85.068-3
8455-06	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES LEITE E LACERDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	469.356-6
9321-06	ROGÉRIA DE FÁTIMA BEZERRA RODRIGUES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	138.065-6
10936-06	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA TRAJANO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	970.278-4
8041-06	GIOVANA AUREA LUNA DE MORAES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	56.577-6
9195-06	MARIA DA SALETE SILVA GUIMARÃES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.552-5
9785-06	MARIA DO SOCORRO BEZERRA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	60.875-1
10579-06	MARIA DAS DORES DE BRITO MACIEL	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	63.802-1
8714-06	MARIA ZENAIDE NOGUEIRA NÓBREGA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	60.724-0
6600-06	MARCOS GONDIM COSTA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	67.011-1
8159-06	RAIMUNDA MOREIRA DE ABRANTES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	64.508-7
8459-06	REJANE DE OLIVEIRA BARROS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	104.388-9
7290-06	ROZILDA JALES DE OLIVEIRA ROCHA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	68.100-8
11997-06	TARCÍLIO PEREIRA DE ALMEIDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	51.989-8
1046-07	FRANCISCO DE ASSIS CAMELO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	83.015-1
6860-06	ANTONIO BATISTA DA SILVA NETO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	33.635-1

João Pessoa, 13 de março de 2007

Resenha/PBprev/GP/N°033-2007

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente		Lotação
7242-06	RISALVA LEITE DANTAS	69.397-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11231-06	TEREZA PEREIRA DE SOUZA	57.702-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
	FERREIRA		
11166-06	FRANCISCA FRANCY GOMES	99.938-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 13 de março de 2007

Resenha/PBprev/GP/n°034-2007

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
7205-06	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	85.471-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 13 de março de 2007

Resenha/PBprev/GP/ nº 035/2007

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	` ' 1	
Processo	Requerente	Assunto
12172/06	LOURIVAL INÁCIO ALBUQUERQUE	Pagamento de Retroativo
07779/06	MARCELIO HENRIQUES ALBUQUERQUE	Revisão de Pensão
00849/07	MARIA JOSÉ CORREIA DE LIMA	Pensão Temporária
08572/06	CLAUDIA MARIA GALDINO MEDEIROS	Revisão de Pensão
12153/06	ODETE PEREIRA DE SOUSA	Reversão De Quota
12105/06	MARIA DO SOCORRO GOMES DE FREITAS	Pagamento de Retroativo
10575/06	GILENE RODRIGUES GUIMARÃES	Pagamento de Retroativo
		João Pessoa, 13 de março de 2007

Resenha/PBprev/GP/ nº 036/2007

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
11743/06	TERESA RODRIGUES DA SILVA	Pagamento de Retroativo
08851/06	ELZA DOMINGUES MORAIS	Revisão de Pensão
08031/06	MARIA GISELE CARVALHO VIEIRA	Revisão de Pensão
10327/06	DORIANNE GLADYS DO NASCIMENTO	Revisão de Pensão
11053/06	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	Reversão De Quota
00407/07	MARIA DOS REMÉDISO PINHEIRO	Revisão de Pensão
10676/06	VALTER RIBEIRO DA SILVA	Revisão de Pensão
11062/06	ANDILEA CASSIANO DA SILVA	Revisão de Pensão
09078/06	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	Revisão de Pensão
11663/06	TEREZINHA LOPES VIEIRA	Revisão de Pensão
		João Pessoa, 13 de março de 2007

SEVERINO RAMALHO LEITE Presidente da PBPREV

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 246/2006

Acórdão nº 024/2007

Recorrente

: TEXACO BRASIL LTDA. : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP Recorrida

: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA Preparadora Autuante : ABDERVAL URQUIZA FEITOSA CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ

Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - Óleo Combustível

Comprovada nos autos a falta de recolhimento do ICMS/ST sobre o óleo combustível conforme a legislação de regência. Auto de Infração Procedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da relatora, pelo recebimento do recurso VOLUNTÁRIO, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, para manter inalterada a sentença monocrática que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração de Estabelecimentos nº 9330008.09.00001778/2005-96, de 14.06.2005, lavrado contra a empresa TEXACO BRASIL LTDA., CCICMS nº 16.999.319-1, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao recolhimento do crédito tributário de R\$ 1.987.374,96 (Hum milhão novecentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) sendo R\$ 662.458,32 (seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e trinta e dois centavos) de ICMS, ante infringência aos artigos arts. 10, III e 11, 15, §1º, II e III e 19 do Decreto nº 20.445/99, complementado pela cláusula primeira §1°, II, cláusula nona, I "c", cláusula décima quinta, II e III, cláusula décima sexta e décima nona todas do Convênio ICMS 03/99, c/ fulcro no art. 2°, §1°, III da LC 87/96 e art. 155, §4°, I da Constituição Federal de 1998 e R\$ 1.324.916,64 (hum milhão trezentos e vinte e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, alínea "g" da Lei nº 6.379/96.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de janeiro de 2007.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

Albarlen

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 361/2006

Acórdão nº 025/2007

1º Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

1 °Recorrida : DENILDE LINHARES MOURA FEITOSA

2° Recorrente: DENILDE LINHARES MOURA FEITOSA 2º Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA : AROLDO DIAS CORREIA / VALMIR SANTANA DA SILVA Autuante

: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO Relator

> CONTA MERCADORIAS – NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NÃO CONTABILIZADA.

> Correta a exigência fulcrada no arbitramento do lucro bruto via Conta Mercadorias em contribuinte desprovido de escrita contábil regular. Contudo, a exigência de omissão de vendas em exercício concomitante com a delação de pagamento com receita de origem não comprovada, ensejam a concorrência de infrações em face de constatação no mesmo exercício de origem da aplicação dos recursos marginais. Alterada quanto aos valores a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente

RECURSOS HIERÁRQUICO É ORDINÁRIO PROVIDOS

PARCIALMENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso HIERÁRQUICO, por regular, e do ordinário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo PROVIMENTO PARCIAL de ambos, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração de Estabelecimento nº 93300008.09.00000015/2006-09, lavrado em 30.12.2005 (fls. 19), contra a empresa DENILDE LINHARES MOURA FEITOSA, CCICMS nº 16.092.141-4, todavia, alterando os valores, para fixar o crédito tributário exigível no importe de R\$ 439.132,14, sendo R\$ 146.377,38 (cento e quarenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) de ICMS, por infringência aos art. 158, inciso I, 160, inciso I c/c art. 643, § 4º, inciso II, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, e aplicação de multa por infração no valor de R\$ 292.754,76 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), com fulcro no art. 82, inciso V, alínea "a" da Lei 6.379/96.

Ao tempo em que CANCELO, por indevido, o montante de R\$ 2.685,63, sendo R\$ 895,21 de ICMS e multa por infração na quantia de R\$ 1.790,42.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1°, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de janeiro de 2007.

Rayo Angles RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRU-DA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 369/2006

Acórdão nº 026/2007

: GRÁFICA SANTA MARTA LTDA. Recorrente

: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS Recorrida

: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE Preparadoa : SOSTHEMAR PEDROSA BEZERRA Autuante

: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO Relator

CRÉDITO INDEVIDO - Falta de estorno.

O direito ao crédito fiscal do ICMS nas operações de consumo de energia elétrica pelo contribuinte é legalmente reconhecido pela legislação fiscal, desde que, atendidos os mandamentos legais. No caso em pauta, o contribuinte apropriou-se de valores correspondentes à parcela não consumida no processo de industrialização, consubstanciando a utilização indevida deste crédito. Mantida a deci-

são recorrida. Auto de Infração Procedente. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso VOLUNTÁRIO por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO para manter inalterada a sentença proferida pela Instância Prima que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração de Estabelecimento n.º 93300008.09.00002392/2005-00, de 26.12.2005, lavrado contra a empresa **GRÁFICA** SANTA MARTA LTDA., CCICMS n.º 16.015.825-7, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de R\$ 21.977,76 (vinte e um mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 7.325,92 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) de ICMS, por infringência ao art. 72, §1°, II, c/c o art. 106, IV, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e **R\$ 14.651,84 (quatorze** mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e oitenta e quatro centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "h", da Lei n.º 6.379/96.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de janeiro de 2007.

സ്യാര് ചില്ലാം RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO – Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRU-DA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

diariooficial@auniao.pb.gov.br

3218.6518

